



Reitoria



Governo do  
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

## EDITAL Nº 278/2025

### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO – REDA PARA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB**

O Reitor da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb, no uso de suas atribuições legais e com vistas ao atendimento de necessidade de serviço temporário e excepcional, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo (Reda), a fim de atender as demandas específicas das creches da Uesb, observando as disposições do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, na forma prevista nos Arts. 252 a 255 da Lei Estadual nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 11.571, de 03 de junho de 2009, e alterada pela Lei Estadual nº 14.182 de 12 de dezembro de 2019, da Lei Estadual nº 12.209, de 20 de abril de 2011, em especial seu Capítulo V, (“Do processo seletivo”), Seção III, (“Do processo seletivo simplificado”), regulamentada pelo Decreto Estadual nº 15.805 de 30 de dezembro de 2014, e todos com as alterações sofridas posteriormente, bem como as Instruções Normativas da Secretaria da Administração (SAEB) nºs. 009, de 09 de maio de 2008, e a 014, de 28 de dezembro de 2012, devidamente autorizado pela Resolução Cope nº 159/2025, publicada na edição do Diário Oficial do Estado (DOE) em 30/04/2025, Processo SEI nº 072.4165.2024.0046746-98), que se regerá pelas normas contidas neste Edital.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1.** O Processo Seletivo Simplificado, objeto do presente Edital, visa o preenchimento de vagas existentes para o desenvolvimento as funções, indicadas no **item 2 e Quadros I e II** deste Instrumento, com vistas a atender as demandas específicas das creches da Uesb, por prazo determinado, bem como para as que vierem a ocorrer dentro do prazo de validade da Seleção, segundo as necessidades da Instituição, observada a ordem rigorosa e os procedimentos estabelecidos na Legislação Estadual, em especial as Leis nº 6.677/1994 e 13.182/2014 e o Decreto nº 15.353/2014, quanto à ocupação de vagas de seleção pública por ampla concorrência, reserva de vagas para a população negra e reserva de vagas para pessoas com deficiência, respeitada a ordem de classificação.

1.1.1 Em caso de não preenchimento de determinada(s) vaga(s), esta(s) poderá(ão) ser aproveitada(s) para função(ões) correlata(s), que possua(m) candidato(s) habilitado(s) no cadastro de reserva, desde que evidenciada a necessidade institucional e preservado o impacto orçamentário já previsto.

**Campus de Itapetinga**  
Praça da Primavera, 40  
Bairro Primavera  
CEP 45.700-000  
PABX.: (77) 3261 - 8600

**Campus de Jequié**  
Rua José Moreira Sobrinho, s/n  
Bairro Jequiezinho  
CEP 45.200 - 000  
PABX.: (73) 3528 - 9600

**Campus de Vitória da Conquista**  
Estrada do Bem Querer, km 4  
Bairro Universitário  
CEP.: 45031 - 300  
PABX.: (77) 3424 - 8600



Reitoria



Governo do  
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

- 1.2. O Processo Seletivo Simplificado será realizado sob a supervisão da Comissão de Coordenação da Seleção Pública, nomeada por meio da Portaria nº 546/2025, publicada no DOE no dia de 25 de julho de 2025, e será executado pelo Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social, com sede na cidade de São Paulo, Rua Estevão Lopes, no 133 - Butantã, Estado São Paulo, endereço eletrônico (<https://www.institutomais.org.br>) e correio eletrônico ([sac@institutomais.org.br](mailto:sac@institutomais.org.br)).
- 1.3. O Processo Seletivo Simplificado tem prazo de validade de 01 (um) ano a contar da data da publicação da sua Homologação, podendo antes de esgotado esse prazo, ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da administração, por ato expresso do Reitor.
- 1.4. A contratação dos aprovados será pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, admitindo uma única prorrogação, por igual período, podendo ser prorrogado e subdividido em etapas compatíveis com a necessidade do serviço a ser executado, a critério da administração e conforme Lei nº 14.182 de 12 de dezembro de 2019, que altera a Lei nº 6.677, de 26 de dezembro de 1994, para atuação nas localidades/função temporária/área de atuação constantes nos **Quadros I e II** deste Edital.
- 1.5. O Processo Seletivo Simplificado, que objetiva a contratação de candidatos, para as funções de Técnico de Nível Médio e Técnico de Nível de Superior, será constituído das seguintes etapas:
  - 1.5.1. 1ª Etapa – Provas Objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, aplicada a todas às funções temporárias;
  - 1.5.2. 2ª Etapa – Provas de Títulos, de caráter classificatório, aplicada a todas às funções temporárias.
- 1.6. Após a realização das etapas do Processo Seletivo Simplificado, os candidatos convocados serão submetidos a procedimentos de confirmação de documentação, de verificação de cumprimento dos requisitos para função, nos termos do **subitem 17.4** deste Edital, e comprovação de aptidão, mediante avaliação e emissão de Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, expedido por Médico do Trabalho do Estado da Bahia, como condição para contratação.
- 1.7. A convocação para as vagas informadas nos Quadros I e II deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb.
- 1.8. Os requisitos e atribuições encontram-se no **Quadro III** deste Edital.



Reitoria



Governo do  
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

- 1.9. Os conteúdos programáticos da Prova Objetiva encontram-se nos **Anexos I e II** deste Edital.
- 1.10. As atividades do Processo Seletivo Simplificado ocorrerão nas datas/períodos constantes do **Anexo III deste Edital**, “Cronograma do Processo Seletivo Simplificado”.
- 1.11. A legislação e alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a publicação deste Edital não serão objeto de avaliação nas provas deste Processo Seletivo Simplificado.
- 1.12. O ato de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implica a declaração de conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, bem como dos dispositivos legais nele referidos e das demais informações que porventura venham a ser divulgadas, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 1.13. O candidato que desejar impugnar este Edital, terá entre os dias **13 e 14 de agosto de 2025**, encaminhando *e-mail* para o Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC) do Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social ([sac@institutomais.org.br](mailto:sac@institutomais.org.br)), informando seu nome, CFP e o nome do Processo Seletivo para o qual está concorrendo no Assunto do e-mail: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB - EDITAL Nº 278/2025 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL”.
  - 1.13.1. Cabe ao interessado informar especificamente o item objeto de impugnação, bem como a respectiva motivação.
  - 1.13.2. As respostas às impugnações serão disponibilizadas no endereço eletrônico do Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social, ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)), na data provável de **19 de agosto de 2025**.
- 1.14. Não caberá recurso administrativo contra decisão acerca da impugnação.

## 2. DAS VAGAS

- 2.1. São disponibilizadas **30 (trinta) vagas imediatas**, distribuídas entre os *campi* universitários de Vitória da Conquista e Jequié, sendo:
  - a) **16 (dezesseis) vagas para a Função Técnico de Nível Médio**, carga horária de **40 (quarenta) horas semanais**;
  - b) **14 (quatorze) vagas para a Função Técnico de Nível Superior**, carga horária de **40 (quarenta) horas semanais**.



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

- 2.2. Das vagas imediatas disponíveis pelo presente Edital, **9 (nove) estarão reservadas para candidatos que se declararem negros (pretos e pardos)**, nos termos do art. 49 da Lei nº 13.182/2014 e Decreto Estadual nº 15.353, de 08 de agosto de 2014, sendo:
- a) **05 (cinco) vagas** reservadas para a população negra (pretos e pardos) para a função de **Função de Técnico Nível Médio, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;**
  - b) **04 (quatro) vagas** reservadas para a população negra (pretos e pardos) para a função de **Função de Técnico Nível Superior, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.**
- 2.3. Em cumprimento ao disposto no art. 8º, Lei nº 6.677/1994, das vagas imediatas disponíveis pelo presente Edital, **02 (duas) estarão reservadas para candidatos com deficiência**, observados os critérios estabelecidos neste Edital, em particular no **item 4**, sendo:
- a) **01 (uma) vaga** reservada para pessoas com deficiência para a função de **Função de Técnico Nível Médio, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;**
  - b) **01 (uma) vaga** reservada para pessoas com deficiência para a função de **Função de Técnico de Nível Superior, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.**
- 2.4. O candidato poderá ser convocado para trabalhar em horário (matutino, vespertino, noturno), conforme programação de funcionamento das Creches e de acordo com as necessidades da Universidade, obedecida a jornada de trabalho.
- 2.5. O demonstrativo das vagas disponíveis, discriminando quantitativos, funções, *campus* universitário, formação exigida, carga horária, vagas para ampla concorrência, vagas para população negra (pretos e pardos) e vagas para pessoas com deficiência, compõem os **Quadros I e II deste Edital.**

**Quadro I**  
**Demonstrativo de Vagas**  
**Função de Técnico Nível Médio**

A. Campus / Município: Vitória da Conquista						
Cód.	Função/ Área	Vagas				Total* **
		CH	Ampla Concorrência	Vagas para pessoas com Deficiência*	Vagas para população negra**	

**Campus de Itapetinga**  
Praça da Primavera, 40  
Bairro Primavera  
CEP 45.700-000  
PABX.: (77) 3261 - 8600

**Campus de Jequié**  
Rua José Moreira Sobrinho, s/n  
Bairro Jequiezinho  
CEP 45.200 - 000  
PABX.: (73) 3528 - 9600

**Campus de Vitória da Conquista**  
Estrada do Bem Querere, km 4  
Bairro Universitário  
CEP.: 45031 - 300  
PABX.: (77) 3424 - 8600



Reitoria



Governo do  
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

201	Técnico de Nível Médio / Auxiliar de Creche	40	05	01	02	08
<b>B. Campus / Município: Jequié</b>						
Cód.	Função/ Área	Vagas				
		CH	Ampla Concorrência	Vagas para pessoas com Deficiência*	Vagas para população negra**	Total* **
202	Técnico de Nível Médio / Auxiliar de Creche	40	05	-	03	08
<b>TOTAIS</b>			<b>10</b>	<b>01</b>	<b>05</b>	<b>16</b>

(\*) Reserva de vagas específicas para pessoas com deficiência em atendimento a Lei Estadual nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, a Lei Estadual nº 12.209, de 20 de abril de 2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014 e ao Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

(\*\*) Reserva de vagas para população negra em atendimento à Lei Estadual nº 13.182, de 06 de junho de 2014 e ao Decreto Estadual nº 15.353, de 08 de agosto de 2014.

(\*\*\*) Total de vagas incluindo as reservadas para candidatos com deficiência e a reserva de vagas para negros.

**Quadro II**  
**Demonstrativo de Vagas**  
**Função Técnico de Nível Superior**

<b>A. Campus / Município: Vitória da Conquista</b>						
Cód.	Função/Área	Vagas				
		CH	Ampla Concorrência	Vagas para pessoas com Deficiência*	Vagas para população negra**	Total***
301	Técnico de Nível Superior / Educador infantil para creche	40	02	-	02	04
302	Técnico de Nível Superior/Atendimento Educaional Especializado - AEE	40	01	-	01	02
303	Técnico de Nível Superior / Coordenador Pedagógico para Educação Infantil para creche	40	01	-	-	01
<b>B. Campus / Município: Jequié</b>						
Cód.	Função/Área	Vagas				
		CH*	Ampla Concorrência	Vagas para pessoas com Deficiência**	Vagas para população negra***	Total
304	Técnico de Nível Superior / Educador infantil para creche	40	03	-	01	04
305	Técnico de Nível Superior/Atendimento Educaional Especializado - AEE	40	01	01	-	02

**Campus de Itapetinga**  
Praça da Primavera, 40  
Bairro Primavera  
CEP 45.700-000  
PABX.: (77) 3261 - 8600

**Campus de Jequié**  
Rua José Moreira Sobrinho, s/n  
Bairro Jequiezinho  
CEP 45.200 - 000  
PABX.: (73) 3528 - 9600

**Campus de Vitória da Conquista**  
Estrada do Bem Querer, km 4  
Bairro Universitário  
CEP.: 45031 - 300  
PABX.: (77) 3424 - 8600



Reitoria



Governo do  
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

306	Técnico de Nível Superior / Coordenador Pedagógico para Educação Infantil para creche	40	01	-	-	01
<b>TOTAIS</b>			<b>09</b>	<b>01</b>	<b>04</b>	<b>14</b>

(\*) Reserva de vagas específicas para pessoas com deficiência em atendimento a Lei Estadual nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, a Lei Estadual nº 12.209, de 20 de abril de 2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014 e ao Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

(\*\*) Reserva de vagas para população negra em atendimento à Lei Estadual nº 13.182, de 06 de junho de 2014 e ao Decreto Estadual nº 15.353, de 08 de agosto de 2014.

(\*\*\*) Total de vagas incluindo as reservadas para candidatas com deficiência e a reserva de vagas para negros.

- 2.6. Os requisitos de formação exigidos dos candidatos para se habilitarem a concorrer às vagas discriminadas nos Quadros I e II deste Edital compõe o **Quadro III**, a seguir.

**Quadro III**  
**Síntese dos Requisitos de Formação e das Atribuições para Concorrência as**  
**Funções com Vagas Abertas no presente Edital**

Função / Área	Formação Exigida
Técnico de Nível Médio/ Auxiliar de Creche	<p><b>Requisitos:</b> Diploma, devidamente registrado de conclusão de nível médio, na modalidade Normal ou Magistério, ou ainda equivalente em lei; OU certificado de conclusão de nível médio e que tenha, no mínimo, 30% do curso integralizado de nível superior em Pedagogia, comprovado por Histórico Escolar, emitido (ou reconhecido, no caso de Diploma emitido por instituição estrangeira) por instituição credenciada pelo sistema de ensino competente.</p> <p><b>Atribuição:</b> Colaborar com o ensino e cuidado das crianças na faixa de zero a quatro anos, orientando na construção do conhecimento sob supervisão da professora e/ou coordenadora pedagógica. Auxiliar os professores no desenvolvimento de atividades e realizar as seguintes atribuições: trocar fraldas, dar banho e zelar pela higiene da criança. Dar mamadeiras segundo as normas adequadas quanto à posição e horários. Manter o banheiro seco e limpo e as toalhas e roupas nos respectivos lugares. Servir as refeições nos horários estabelecidos pela creche, estimulando a criança a comer. Lavar e esterilizar os brinquedos do berçário, responsabilizando-se pela sua conservação e higiene. Cuidar da higiene corporal e da proteção contra as baixas e altas temperaturas. Proteger as crianças contra acidentes e quaisquer outros riscos. Estimular a formação de hábitos de higiene e saúde. Receber e entregar as crianças aos pais ou responsáveis. Participar e colaborar nas atividades cívicas, culturais e educativas. Desenvolver atividades diárias de recreação com crianças e trabalhos educacionais de acordo com a faixa etária. Atender as orientações educacionais definidas e confeccionar material didático de acordo com as orientações de seus superiores. Auxiliar e acompanhar crianças com necessidades especiais e/ou deficiências.</p>

**Campus de Itapetinga**  
Praça da Primavera, 40  
Bairro Primavera  
CEP 45.700-000  
PABX.: (77) 3261 - 8600

**Campus de Jequié**  
Rua José Moreira Sobrinho, s/n  
Bairro Jequiezinho  
CEP 45.200 - 000  
PABX.: (73) 3528 - 9600

**Campus de Vitória da Conquista**  
Estrada do Bem Querer, km 4  
Bairro Universitário  
CEP.: 45031 - 300  
PABX.: (77) 3424 - 8600



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

<p>Técnico de Nível Superior/ Educador infantil para creche</p>	<p><b>Requisitos:</b> Diploma, devidamente registrado, de conclusão de graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia, emitido (ou reconhecido, no caso de Diploma emitido por instituição estrangeira) por instituição credenciada pelo sistema de ensino competente.</p> <p><b>Atribuições:</b> Aplicação do planejamento didático-pedagógico e desenvolvimento das atividades educacionais nas creches da Instituição, que promovam o desenvolvimento infantil em todas as suas esferas (motor, cognitivo, emocional e interpessoal); Participar de reuniões de planejamentos pedagógicos e administrativos; Participar dos cursos e palestras de aperfeiçoamento em serviço; Organização dos materiais de uso das crianças; Organização e realização de atividades recreativas, culturais e demais eventos de caráter educacional; Auxílio na higiene, alimentação, repouso, segurança e bem-estar das crianças. Colaborar, executar o planejamento, observar, acompanhar e registrar as atividades realizadas com crianças atendidas pelas Creches da Uesb, acompanhando a produção do conhecimento e desenvolvimento destas, em suas múltiplas linguagens, nas dimensões espaços/tempos que respeitem os direitos fundamentais da criança. Reportar à coordenação pedagógica qualquer ocorrência anormal relativa ao comportamento social da criança; Registrar ocorrências fora da normalidade; Executar outras tarefas correlatas que lhe forem estabelecidas pelo superior imediato.</p>
<p>Técnico de Nível Superior/Atendimento Educacional Especializado - AEE</p>	<p><b>Requisitos:</b> Diploma, devidamente registrado, de conclusão de graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia; OU diploma de graduação em licenciaturas e com certificado de Pós-graduação que habilite para a função com formação específica na educação especial/inclusiva; emitido/s (ou reconhecido/s, no caso de Diploma emitido por instituição estrangeira) por instituição credenciada pelo sistema de ensino competente.</p> <p><b>Atribuições:</b> Identificar, elaborar, produzir e organizar, junto à equipe das Creches e do Naipd, serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas das crianças das Creches e dos discentes público-alvo da Educação Especial; Elaborar e executar plano de Atendimento Educacional Especializado, junto à equipe das Creches e do Naipd e em parceria com a família, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade; Estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade; Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados para o desenvolvimento das crianças das Creches e pelo estudante; Atuar no apoio às crianças das Creches e dos discentes público-alvo da educação especial com a adaptação de materiais didáticos, trabalhos, atendimentos individuais e outras demandas acadêmicas para sua melhor integração no ambiente das Creches e/ou universitário; Colaborar com docentes para as adaptações de materiais e avaliações contribuindo na escolha das estratégias e do material didático a serem utilizados; Ensinar e usar a tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos</p>



Reitoria



Governo do  
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

	<p>estudantes, promovendo autonomia e participação. Salientando-se que, no âmbito das Creches, em caso de não haver clientela para o AEE, este profissional pode assumir classes comuns ou atribuições inerentes à função.</p>
Técnico de Nível Superior / Coordenador Pedagógico para Educação Infantil para creche	<p><b>Requisitos:</b> Diploma, devidamente registrado, de conclusão de graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia; OU diploma de graduação em licenciaturas com habilitação/especialização em Coordenação/Supervisão Pedagógica, emitido (ou reconhecido, no caso de Diploma emitido por instituição estrangeira) por instituição credenciada pelo sistema de ensino competente.</p> <p><b>Atribuições:</b> Contribuir com a Direção de Creches na concepção e implementação da política de educação infantil, no cuidado e na formação das crianças; Realizar planejamento didático-pedagógico e atividades educacionais que promovam o desenvolvimento infantil em todas as suas esferas (motor, cognitivo, emocional e interpessoal); Supervisionar e assessorar a equipe pedagógica no desenvolvimento das atividades; Liderar, conduzir, refletir e avaliar junto aos professores e auxiliares suas práticas diante das condições e necessidades de ensino aprendizagem das crianças; Receber e direcionar professores, estagiários dos diversos cursos no desenvolvimento dos projetos e cumprimento do estágio curricular, prestando toda assistência necessária.</p>

### 3. DAS VAGAS RESERVADAS À POPULAÇÃO NEGRA, AUTODECLARADOS PRETOS E PARDOS

- 3.1. Haverá reserva de 30% (trinta por cento) das vagas previstas neste Edital, correspondente a 09 (nove) vagas imediatas, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, aos candidatos negros (pretos e pardos), desde que declarem tal condição no momento da inscrição, de acordo com a Lei Estadual nº 13.182/2014 e o Decreto Estadual nº 15.353/2014.
- 3.2. Poderão concorrer às vagas reservadas à população negra aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição do Processo Seletivo Simplificado, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, sendo vedada qualquer solicitação por parte do candidato após a conclusão da inscrição.
- 3.3. No momento da inscrição, os candidatos que desejarem concorrer nas vagas reservadas à população negra (pretos e pardos) deverão assinar a Autodeclaração de Pertencimento à População Negra, conforme modelo constante no **Anexo V** deste Edital, onde, expressamente, declararão a opção de concorrer a tais vagas.



Reitoria



Governo do  
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

- 3.4. A autodeclaração goza de presunção relativa de veracidade e terá validade somente para este do Processo Seletivo Simplificado.
- 3.5. A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital caso não opte pela reserva de vagas.
- 3.6. Candidatos pertencentes à população negra que não observarem os procedimentos indicados no **subitem 3.3 deste Edital** terão suas inscrições processadas como candidatos às vagas de ampla concorrência e não poderão, posteriormente, alegar tal pertencimento para reivindicar vagas reservadas às pessoas pretas e pardas.
- 3.7. Nos termos do art. 5º do Decreto Estadual nº 15.353/2014, candidatos negros (pretos e pardos) com deficiência poderão concorrer concomitantemente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, em uma única inscrição, desde que assim se manifestem no momento de solicitação de sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital.
- 3.8. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas reservadas para a população negra (pretos e pardos), conforme discriminadas nos Quadros I e II deste instrumento, passíveis de contratação para ingresso nas funções que se constituem em objeto do presente Edital, deverão, como etapa prévia aos procedimentos de admissão, comparecer à avaliação para validação da autodeclaração do candidato como pertencente à população negra, apresentada no momento de sua inscrição do Processo Seletivo Simplificado.
- 3.9. A Uesb designará, por meio de Portaria a ser expedida pelo Reitor, Comissão de Heteroidentificação e Comissão Recursal de Heteroidentificação, com vistas a proceder a avaliação quanto à validação da autodeclaração do candidato, referida no subitem anterior deste Edital.
- 3.10. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado regido pelo presente Edital, o candidato concorrente às vagas reservadas à população negra (pretos e pardos) que não comparecer para realizar os procedimentos de heteroidentificação, na data e horários agendados, ou que não for reconhecido como preto ou pardo pela Comissão de Heteroidentificação **ou** pela Comissão Recursal de Heteroidentificação.
- 3.11. A Comissão de Heteroidentificação e a Comissão Recursal de Heteroidentificação terão regulamento próprio, a ser estabelecido por Ato do Reitor, no Processo Seletivo Simplificado regido pelo presente Edital.
- 3.12. Os procedimentos a serem adotados no processo de heteroidentificação visarão fornecer



**Reitoria**



**Governo do  
Estado da Bahia**

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

à Comissão elementos que a habilitem a validar ou não a autodeclaração apresentada pelos candidatos, de pertencimento à população negra, adotando como critério exclusivo as características fenotípicas dos mesmos.

- 3.12.1. Entende-se, neste Edital, fenótipo como o conjunto de características físicas visíveis do indivíduo, tais como a cor da pele e as características do cabelo, do nariz e dos lábios, as quais, combinadas ou não, permitirão à Comissão de Heteroidentificação e à Comissão Recursal de Heteroidentificação validar ou invalidar a condição do candidato como pertencente à população beneficiária das vagas reservadas do Processo Seletivo Simplificado para candidatos pretos ou pardos.
- 3.12.2. Não serão considerados, para fins da avaliação a ser realizada pela Comissão de Heteroidentificação e pela Comissão Recursal de Heteroidentificação, critérios relativos à ascendência ou colateralidade familiar do candidato, bem como quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens ou certidões, referentes à validação em procedimentos de heteroidentificação realizados anteriormente, pelos candidatos, em concursos e seleções públicos federais, estaduais, distritais e municipais ou em certames de acesso a vagas em estabelecimentos dos diferentes sistemas de ensino vigentes no país.
- 3.13. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e, na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado e, se houver sido admitido, ficará sujeito à anulação da sua contratação à função pública, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 3.14. Os candidatos às vagas reservadas à população negra (pretos e pardos) concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação neste do Processo Seletivo Simplificado.
- 3.15. O candidato pertencente à população negra (pretos e pardos) aprovado dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não será computado para efeito de preenchimento de vagas reservadas a candidatos pretos e pardos.
- 3.16. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos negros (pretos e pardos) aprovados para ocupar as vagas reservadas nas funções específicas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação, por função/área/campus.



Reitoria



Governo do  
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

#### 4. DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 4.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado desde que as atribuições das funções em disputa sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelece o art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal; § 2º do art. 8º da Lei Estadual nº 6.667/1994 e art. 158 da Lei Estadual nº 12.209/2011.
- 4.2. No presente Edital, estão reservadas 02 (duas) vagas para candidatos com deficiência, conforme indicado no **subitem 2.3 deste Edital**.
- 4.3. Consideram-se pessoas com deficiência, para efeito de concorrência às vagas indicadas neste item, aquelas que se enquadram no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004; no art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista); no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência); na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021; na Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023 (define Deficiência Auditiva e estabelece valor referencial da limitação auditiva).
- 4.4. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar que está apto a exercer a função para o qual se inscreverá e que está ciente do fato de que, se vier a exercê-lo.
- 4.5. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na forma da lei, participarão do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para aprovação.
- 4.6. No momento da inscrição, os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverão assinar, expressamente, tal opção no Formulário de Solicitação de Inscrição, sendo que, no caso de aprovação e classificação, deverão apresentar Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, expedido por Médico do Trabalho do Estado da Bahia, para que os mesmos sejam considerados como “pessoas com deficiência”.
- 4.7. Exclusivamente no ato de inscrição, o candidato concorrente às vagas reservadas às pessoas com deficiência poderá requerer condição especial para realização das provas objetivas, desde que cumpra os procedimentos estabelecidos no **item 9 deste Edital**



Reitoria



Governo do  
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

(“Da solicitação de condições especiais para realização da prova objetiva”), **subitens 9.1 e 9.2;**

- 4.8. O candidato com deficiência concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação neste Processo Seletivo Simplificado.
- 4.9. O candidato com deficiência aprovado dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não será computado para efeito de preenchimento de vagas reservadas a candidatos deficientes.
- 4.10. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos com deficiência aprovados para ocupar as vagas reservadas nas funções específicas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação, por função/área/campus.

## 5. DAS INSCRIÇÕES: PROCEDIMENTOS E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- 5.1. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para a Função de Técnico de Nível Médio e a Função de Técnico de Nível Superior, da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, objeto deste Edital, deverão ser realizadas, no período de **20 de agosto a 21 de setembro de 2025, iniciando-se às 10h00 do dia 20 de agosto de 2025, e encerrando-se, impreterivelmente, às 17h00 do dia 21 de setembro de 2025**, observado o Horário Oficial de Brasília/DF, exclusivamente, pela *internet*, no endereço eletrônico do Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)).
- 5.2. As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia e do Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social.
- 5.3. Ao preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição, o candidato deverá informar seu nome completo, não sendo permitido o uso de abreviaturas ou omissões.
  - 5.3.1. De acordo com o Artigo 69 do Decreto Estadual no 15.805, de 30 de dezembro de 2014, fica assegurada aos candidatos travestis e transexuais a inscrição e identificação neste Processo Seletivo pelo Nome Social, além do nome civil, devendo o(as) candidato(a) informar o seu nome social através de requerimento de inclusão e uso do Nome Social, via e-mail, conforme modelo constante no **Anexo IV**, e encaminhar o mesmo **durante o período das inscrições**, com prazo para envio por *upload*, no site do Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social



Reitoria



Governo do  
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)), na Área Restrita do candidato, em *link* específico, com Ref.: “NOME SOCIAL”, até às 17h00 do dia seguinte ao término do prazo de inscrição. O(a) candidato(a) deverá enviar, juntamente à solicitação, cópia de documento oficial de identificação e cópia do registro do nome social.

- 5.3.2. A anotação do nome social de travestis e transexuais constará, por escrito, nos documentos oficiais do Processo Seletivo Simplificado, entre parênteses, antes do respectivo nome civil. As pessoas transexuais e travestis, candidatas a este Processo Seletivo Simplificado, deverão apresentar como identificação oficial, no dia de aplicação das provas, um dos documentos de identificação previstos neste Edital.
- 5.4. O candidato poderá efetuar até 02 (duas) inscrições, sendo 01 (uma) Função de Técnico de Nível Médio e a Função de Técnico de Nível Superior.
- 5.5. Caso o candidato opte por efetuar 02 (duas) inscrições, conforme subitem anterior, cada uma será considerada como inscrição independente, exigindo a apresentação de documentação distinta, pagamento de taxas de inscrição relativas às duas inscrições e submissão a todas as provas que compõem o processo seletivo para ingresso nas duas funções, sendo que a Uesb e o Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social não se responsabilizam em assegurar que as provas objetivas para cada uma delas sejam realizadas no mesmo prédio/espço físico.
- 5.5.1. No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato para o mesmo período de realização da prova, será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato, ou, ainda, para inscrição realizada para outra função.
- 5.6. Em caso de aprovação para as duas vagas, conforme **subitens anteriores 5.5 e 5.5.1**, o candidato deverá optar por apenas uma delas, haja vista sobreposição de horário ou choque entre as duas jornadas de trabalho no período da acumulação, conforme dispositivos legais constante na Portaria Conjunta SAEB/PGE nº 001 de 05 de setembro de 2023.
- 5.7. Para realizar sua inscrição, o candidato deverá acessar o *link* indicado no **subitem 5.1** deste Edital e cumprir os seguintes procedimentos:
- I. preencher o **Formulário de Solicitação de Inscrição** declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo, e submeter-se às normas expressas neste Edital, indicar a função/área de atuação que pretende concorrer,



Reitoria



Governo do  
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

- entre *campus*/municípios disponíveis, indicar a modalidade de concorrência (vagas de ampla concorrência, vagas reservadas à população negra (pretos e pardos) ou vagas reservadas a pessoas com deficiência) e indicar a cidade onde deseja realizar a prova, sendo elas: Vitória da Conquista e Jequié/BA;
- II. preencher todos os campos assinalados como obrigatórios do Formulário de Solicitação de Inscrição que será disponibilizado, inclusive, assinalar os campos aplicáveis à modalidade de concorrência em que solicita inscrição;
- III. após o cumprimento dos procedimentos anteriores, o candidato deverá gerar o boleto bancário, referente à taxa de inscrição deste certame, observando as disposições do **item 6 deste Edital** e as hipóteses de isenção do pagamento da taxa de inscrição indicadas no **item 7 deste Edital**.
- 5.8.** Será de responsabilidade exclusiva dos candidatos os dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da Lei.
- 5.9.** Após os procedimentos descritos no **subitem 5.7. deste Edital**, para efetivação da inscrição nos casos especificados nas alíneas “a”, “b” e “c” deste subitem, deverão ser apresentados os documentos exigidos, a serem enviados por *upload* no site do Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)), em *links* específicos, contidos na área restrita do candidato, até às 17h00min do dia seguinte ao término do prazo de inscrição, como segue:
- a) Para inscrição de candidatos às vagas reservadas à população negra (pretos e pardos), deverá ser encaminhada, a Autodeclaração de Pertencimento à População Negra, devidamente assinada e digitalizada, nos casos previstos no **item 3 deste Edital**, conforme modelo constante no **Anexo V deste Edital**;
- b) Para inscrição de candidatos para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, o laudo médico, contendo a assinatura e o número de CRM do profissional médico, atestando a espécie e o grau, ou nível de deficiência, conforme especificações contidas no item 9.2 e subitens 9.2.1 a 9.2.3;
- c) O candidato que exerceu efetivamente a Função de Jurado no período entre a data de publicação da Lei Federal nº 11.689/08 (09 de junho de 2008), até a data de publicação deste Edital, poderá solicitar, no ato da inscrição, esta opção para critério de desempate, devendo encaminhar obrigatoriamente: certidão comprobatória que exerceu efetivamente a Função de Jurado.
- 5.9.1. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados na alínea “c” do subitem 5.9, não serão considerados como Jurados para critério de desempate.
- 5.9.2. Antes de encaminhar a(s) solicitação(ões) e/ou o documento comprobatório, por *upload*, o candidato deverá:

**Campus de Itapetinga**  
Praça da Primavera, 40  
Bairro Primavera  
CEP 45.700-000  
PABX.: (77) 3261 - 8600

**Campus de Jequié**  
Rua José Moreira Sobrinho, s/n  
Bairro Jequiezinho  
CEP 45.200 - 000  
PABX.: (73) 3528 - 9600

**Campus de Vitória da Conquista**  
Estrada do Bem Querere, km 4  
Bairro Universitário  
CEP.: 45031 - 300  
PABX.: (77) 3424 - 8600



Reitoria



Governo do  
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

- a) digitalizar as cópias dos documentos e salvar o arquivo em formato PDF ou JPG, com até 10 (dez) MB;
- b) no caso de Documento Digital, baixar o arquivo e enviar em formato PDF ou JPG, com até 10 (dez) MB;
- c) os documentos que possuírem frente e verso deverão ser digitalizados em ambos os lados do documento, em um único arquivo, PDF ou JPG, com até 10 (dez) MB;
- d) conferir a qualidade da imagem digitalizada dos documentos, verificando se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

5.9.3. Os documentos obtidos por meio digital (via *internet*) deverão atender às seguintes condições:

- a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e a identificação do assinante;
- b) conter o código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão.

- 5.10. A inscrição do candidato somente será efetivada após o cumprimento dos procedimentos previstos no subitem **5.9**, e o envio de toda a documentação discriminada nas alíneas deste **subitem** (de acordo com a modalidade de concorrência indicada pelo candidato), conforme orientações previstas nos itens **5.9.1** e **5.9.2** deste **Edital**.
- 5.11. Documentação que não esteja de acordo com a orientação constante no **subitem 5.9** deste **Edital** não será considerada e não permitirá a homologação da inscrição do candidato.
- 5.12. Outros documentos, especificados neste Edital, conforme **itens 12 (Prova de Título, para candidatos à Função de Técnico de Nível Médio e à Função de Técnico de Nível Superior)** e **17 (Requisitos para Contratação)**, serão solicitados em momentos posteriores ao processo seletivo, após a divulgação do resultado das provas objetivas e, no caso de aprovação e classificação do candidato, para contratação.
- 5.13. É responsabilidade do candidato conferir, no site do Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social ou da Uesb, no prazo estabelecido no Cronograma (**Anexo III** deste **Edital**), se sua inscrição foi devidamente validada e homologada.
- 5.14. A Uesb não se responsabilizará por solicitações de inscrição que deixarem de ser concretizadas por motivos externos de ordem técnica, por falhas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação, por ausência de energia elétrica e outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.



Reitoria



Governo do  
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

- 5.15. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.
- 5.16. Uma vez efetivada a inscrição, não será possível ao candidato alterá-la em qualquer item.
- 5.17. A inscrição por parte do candidato implicará a completa ciência e tácita aceitação aos termos deste Edital, sobre os quais não se poderá alegar desconhecimento, bem como o atendimento às condições exigidas para participação no Processo Seletivo Simplificado e ocupação da função escolhida, comprometendo-se a apresentar, quando solicitado, os documentos comprobatórios.
- 5.18. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Processo Seletivo Simplificado será feita por ocasião da contratação, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

## 6. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 6.1. O valor da Taxa de Inscrição é de R\$ 70,00 (setenta reais), para concorrentes às funções de Função de Técnico de Nível Médio, e de R\$ 100,00 (cem reais) para as Função de Técnico de Nível Superior, podendo ser requerida isenção de pagamento, exclusivamente, nos casos previstos em Lei, conforme **item 7 deste Edital**.
- 6.2. A Taxa de Inscrição deverá ser paga, em qualquer banco, por meio de boleto bancário, até a data-limite de **22 de setembro de 2025**, sendo que a homologação da inscrição estará condicionada à comprovação do pagamento da Taxa.
- 6.3. Não será admitido, como comprovante de pagamento, documento que indique o agendamento de pagamento que não tenha se efetivado até a data limite indicada no subitem anterior deste Edital.
- 6.4. Não será aceita inscrição cuja taxa tenha sido paga por depósito em caixa eletrônico, em conta corrente, por transferência, DOC, ordem de pagamento ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.
- 6.5. Em nenhuma hipótese haverá devolução da taxa de inscrição.
- 6.6. As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição na rede bancária, conforme o disposto no subitem **6.2** deste Edital.



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

## 7. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 7.1. Terão direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição os candidatos que assim requererem e que estejam inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e que sejam membros de famílias de baixa renda, conforme Decreto Estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.
- 7.1.1. Nos termos do Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022, considera-se família de baixa renda aquela que apresente renda familiar mensal *per capita* de até meio salário-mínimo.
- 7.2. A comprovação de inscrição no Cadastro Único será feita por meio da indicação do Número de Identificação Social – NIS, do próprio candidato, além dos dados solicitados no Formulário de Solicitação de Inscrição via *internet*.
- 7.3. A veracidade das informações prestadas pelo candidato, no Requerimento de Isenção, será averiguada junto ao órgão gestor do CadÚnico.
- 7.4. O requerimento de isenção do pagamento somente será realizado via internet, nos dias **20 a 22 agosto de 2025**, iniciando-se às **10h00**, do dia **20 de agosto de 2025**, e encerrando-se, impreterivelmente, às **17h00** do dia **22 de agosto de 2025**, observado o Horário Oficial de Brasília/DF, através do site do Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)).
- 7.5. Não será concedida isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição ao candidato que informar número de NIS desatualizado, inválido e/ou incorreto, ou que não esteja em nome do candidato.
- 7.6. No dia **29 de agosto de 2025** o candidato requerente deverá verificar, no endereço eletrônico ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)) e site Uesb ([www.uesb.br](http://www.uesb.br)), os resultados da análise dos requerimentos de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição.
- 7.7. Candidatos que façam opção por realizar duas inscrições no Processo Seletivo Simplificado regido por este instrumento, conforme **subitens 5.5 e 5.6**, poderão requerer isenção para ambas as inscrições, desde que atendidos os requisitos fixados no **subitem 7.1 deste Edital**.
- 7.8. O candidato que tiver seu requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição indeferido poderá apresentar recurso até às **23h59 do dia 02 de setembro de 2025**, exclusivamente por meio de correspondência encaminhada ao endereço eletrônico ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)).



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

- 7.9. O candidato deverá expor os fundamentos de seu recurso, não sendo permitida a anexação de documentos não apresentados no pedido inicial de isenção e nem alteração dos dados fornecidos anteriormente.

7.9.1 . O resultado da análise dos recursos eventualmente interpostos contra o resultado da análise dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição e republicação do resultado final da análise (se houver alteração) e serão publicados, no site do Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)), na página oficial da Uesb ([www.uesb.br](http://www.uesb.br)) até o dia **05 de setembro de 2025**.

- 7.10. Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, os candidatos que tiverem a sua solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferida poderão garantir a sua participação no Processo Seletivo Simplificado por meio de inscrição, imprimindo o boleto bancário, **até às 17h00 do dia 21 de setembro de 2025**.
- 7.11. Caso, por qualquer motivo, o candidato que tenha deferido seu pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição, venha a realizar o pagamento da taxa, o valor da mesma não será, em qualquer hipótese, devolvido, considerando-se que, ao efetuar o pagamento, o candidato abriu mão de seu pedido de isenção.
- 7.12. O pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição, mesmo se aceito, não dispensa o candidato de efetuar todos os procedimentos de inscrição e envio de documentos descritos nos **subitens 5.7 ao 5.10 deste Edital**, de forma a solicitar sua inscrição efetiva no certame disciplinado pelo presente instrumento.

## 8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 8.1. A relação das inscrições homologadas e indeferidas para o Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital será publicada, mediante ato expedido pelo Reitor da Uesb, no Diário Oficial do Estado da Bahia, na página da Uesb na internet ([www.uesb.br](http://www.uesb.br)) e na página do Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)) até o **dia 30 de setembro de 2025**).
- 8.2. Não serão homologadas inscrições que tenham sido encaminhadas sem a apresentação da totalidade dos documentos/formulários exigidos e sem a observância dos procedimentos estabelecidos neste Edital.
- 8.3. Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico do Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)), através da área restrita do



Reitoria



Governo do  
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

candidato, nos dias **01 e 02 de outubro de 2025**, iniciando-se no dia **01 de outubro de 2025**, e encerrando-se, impreterivelmente, às **23h59** do dia **02 de outubro de 2025**, observando o horário oficial de Brasília/DF.

- 8.4. Recursos interpostos fora do prazo ou em desconformidade com os meios indicados no subitem anterior deste Edital não serão analisados.
- 8.5. O resultado da análise dos recursos eventualmente interpostos contra o resultado final da homologação dos pedidos de Inscrição será publicado, no site do Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)), até o dia **10 de outubro de 2025**.
- 8.6. É obrigação do candidato acompanhar as publicações oficiais da Universidade a respeito dos procedimentos e etapas do Processo Seletivo Simplificado regido pelo presente certame, não podendo, em nenhum momento, invocar desconhecimento das informações e orientações que forem publicizadas pela Uesb e pelo Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social envolvidos na realização do certame.
- 8.7. O resultado final da homologação das inscrições, após avaliação dos recursos eventualmente apresentados, será publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia, na página da Uesb na *internet* e na página do Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social até o dia **10 de outubro de 2025 (se houver alteração)**.

## 9. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- 9.1. No ato da inscrição, a Pessoa com Deficiência e/ou que necessite de tratamento diferenciado nos dias de prova deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das Provas (materiais, equipamentos, Intérprete de Libras, Intérprete para Leitura Labial, Prova em Braille, Prova Ampliada, Auxílio de Ledor e/ou Tempo Adicional), devendo encaminhar a sua solicitação conforme estabelecido neste Item, através do envio do Anexo VI deste Edital;
  - 9.1.1. O candidato com deficiência visual, que necessitar de prova especial em Braille, ou Ampliada, ou a necessidade de leitura de sua prova, além do envio da documentação indicada no item 9.10.1, deverá encaminhar solicitação por escrito, conforme Anexo VI deste Edital, até o término das inscrições, especificando o tipo de deficiência.
  - 9.1.2. O candidato com deficiência auditiva, que necessitar do atendimento do intérprete



**Reitoria**



Governo do  
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação no item 9.10.1, deverá encaminhar solicitação por escrito, conforme Anexo VI deste Edital, até o término das inscrições.

- 9.1.3. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação indicada no item 9.10.1, deverá encaminhar solicitação, por escrito, conforme Anexo VI deste Edital, até o término das inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.
- 9.1.4. O candidato com deficiência física, que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada no item 9.10.1 deverá solicitar, por escrito, conforme Anexo VI deste Edital, até o término das inscrições, mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar na transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc, especificando o tipo de deficiência.
- 9.1.5. Aos candidatos com deficiência visual (cegos) que solicitarem prova especial em Braile serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braile. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.
- 9.1.6. Aos candidatos com deficiência visual (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas nesse sistema. O candidato deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova Ampliada, entre 18, 24 ou 28. Não havendo indicação de tamanho de fonte, a prova será confeccionada em fonte 24.
- 9.1.7. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marcapasso, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar previamente ao INSTITUTO MAIS acerca da situação, assinalando no Anexo VI, a utilização desse(s) instrumento(s) e encaminhando via *upload*. Estes candidatos deverão ainda comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de equipamentos.
- 9.2.** Caso o candidato necessite de uma condição especial não prevista no Formulário de Solicitação de Inscrição, como uso de objetos, dispositivos ou próteses, deverá requerer através do campo Condições Especiais Extras, disponível no Formulário de Solicitação de Inscrição, descrevendo os recursos especiais necessários para a realização das provas e enviar o Laudo Médico que ateste a(s) condição(ões) especial(is) necessária(s), obedecidos ao critério de viabilidade e razoabilidade.



**Reitoria**



**Governo do  
Estado da Bahia**

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

**9.2.1. O laudo médico deverá:**

- a) estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, com carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão;
- b) dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, justificando a condição especial solicitada.
- c) ter sido expedido nos anos de 2023, 2024 ou 2025.

9.2.2. A não apresentação do Laudo Médico isenta a Uesb e o Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social de qualquer responsabilidade no atendimento diferenciado para realização da prova.

9.2.3. Em nenhuma hipótese a concessão de condições especiais para realização da prova objetiva poderá contemplar atendimento domiciliar ou hospitalar.

**9.3.** A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que requeira essa condição, indicando claramente, no Formulário de Solicitação de Inscrição, a opção amamentando (levar acompanhante), observando os procedimentos a seguir:

9.3.1. Enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples), ou laudo médico (original, ou cópia autenticada) que ateste essa necessidade.

9.3.2. A lactante deverá apresentar-se, no dia da aplicação da prova, no respectivo horário para o qual foi convocada, com acompanhante maior de 18 (dezoito) anos e a criança.

9.3.3. A criança e o adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) deverão permanecer em ambiente reservado.

9.3.4. Em nenhuma hipótese será disponibilizada, pelo Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social ou pela Uesb, pessoa responsável pela guarda da criança, e a sua ausência acarretará à candidata a impossibilidade de realização da prova.

9.3.5. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de provas, acompanhada de fiscal do sexo feminino.

9.3.6. Considerando o tempo de realização das Provas Objetivas, conforme itens **10.2** e



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

**11.2.** a candidata terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

9.3.7. A contagem do tempo de realização das provas é suspensa para a candidata lactante nos períodos em que esteja amamentando, compensando-se durante a realização das provas em igual período para lhe assegurar igualdade de condições com os demais candidatos, observado o limite previsto no subitem **9.3.6.**

## **10. DA PROVA OBJETIVA PARA OS CANDIDATOS ÀS FUNÇÕES DE TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO**

**10.1.** O Processo Seletivo Simplificado para as funções de Técnico de Nível Médio constará de uma prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, com 50 (cinquenta) questões, a ser realizada no dia **19 de outubro de 2025**, às 8h00, sendo permitido o acesso dos candidatos ao local da prova até às 7h50.

**10.2.** A prova objetiva para a função de Técnico de Nível Médio terá duração máxima de 04 (quatro) horas.

**10.3.** As questões da prova dos candidatos à função de Técnico de Nível Médio, **por atuação/formação específica**, serão assim distribuídas:

- a) Parte I: 15 (quinze) questões de Língua Portuguesa, sendo atribuídos 2,0 pontos para cada questão assinalada corretamente (pontuação máxima nesta parte da prova: 30 pontos);
- b) Parte II: 10 (dez) questões de Raciocínio Lógico-Matemático, sendo atribuídos 2,0 pontos para cada questão assinalada corretamente (pontuação máxima nesta parte da prova: 20 pontos);
- c) Parte III: 10 (dez) questões envolvendo noções de: administração pública; direito administrativo; Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado da Bahia; igualdade racial e de gênero, sendo atribuídos 2,0 pontos para cada questão assinalada corretamente (pontuação máxima nesta parte da prova: 20 pontos);
- d) Parte IV: 15 (quinze) questões de conhecimentos específicos, relacionadas à formação exigida para cada função de Técnico de Nível Médio com formação específica, sendo atribuídos 2,0 pontos para cada questão assinalada corretamente (pontuação máxima nesta parte da prova: 30 pontos).

**10.4.** O detalhamento dos conteúdos programáticos referentes à Prova Objetiva para os candidatos à função de Técnico de Nível Médio, compõe o **Anexo I deste Edital**.

**10.5.** Cada questão da prova objetiva terá 05 (cinco) alternativas, sendo apenas 01 (uma)



Reitoria



Governo do  
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

alternativa correta.

- 10.6.** A prova objetiva será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100 (cem) pontos e será atribuída pontuação 0,0 (zero) às questões assinaladas com alternativa incorreta, com mais de uma alternativa assinalada, sem alternativa assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
- 10.7.** Serão habilitados para a 2ª Etapa do Processo Seletivo Simplificado para a Função de Técnico de Nível de Médio, **Prova de Títulos, apenas os candidatos que tenham obtido o mínimo de 50 pontos na 1ª Etapa (Prova Objetiva)**, ou que, na hipótese de ocorrência do previsto no **subitem 14.4 deste Edital**, alcançarem o percentual mínimo de **50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima atingível para a prova objetiva**, após eventual anulação de questões.
- 10.8.** Candidatos à Função de Técnico de Nível Médio, que não atingirem, na Prova Objetiva, eliminatória e classificatória, a pontuação estabelecida no subitem anterior deste Edital estarão, **automaticamente, eliminados do processo seletivo**.
- 10.9.** A distribuição das questões da prova objetiva para os candidatos à função de Técnico de Nível Médio, encontra-se sintetizada no **Quadro IV deste Edital**, a seguir.

**Quadro IV**  
**Número e distribuição de questões da Prova Objetiva para os candidatos às**  
**Funções de Técnico de Nível Médio**

Função / Formação	Quadro de Provas	Nº de questões	Peso das questões	Total de pontos
Técnico de Nível Médio/Auxiliar de Creche	Parte I: Língua Portuguesa	15	2	30
	Parte II: Raciocínio Lógico-matemático	10	2	20
	Parte III: Noções de: a) administração pública; b) direito administrativo; c) Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado da Bahia; d) igualdade racial e de gênero.	10	2	20
	Parte IV: Conhecimentos específicos, de acordo com a formação exigida para as funções de Técnico de Nível Médio -	15	2	30
	<b>Total de questões e pontuação máxima</b>		50	-



Reitoria



Governo do  
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

## 11. DA PROVA OBJETIVA PARA OS CANDIDATOS À FUNÇÃO DE TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR

- 11.1.** A 1ª Etapa do Processo Seletivo Simplificado para a Função de Técnico de Nível Superior constará de uma prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, com 64 (sessenta e quatro) questões, a ser realizada no dia **19 de outubro de 2025**, às 14h00, sendo permitido o acesso dos candidatos ao local da prova até às 13h50.
- 11.2.** A prova objetiva para a Função de Técnico de Nível Superior terá duração máxima de 04 (quatro) horas e 30 (trinta) minutos.
- 11.3.** As questões da prova objetiva dos candidatos às Funções de Técnico de Nível Superior, **formação específica**, serão assim distribuídas:
- a) Parte I: 12 (doze) questões de Língua Portuguesa, sendo atribuídos 1,5 pontos para cada questão assinalada corretamente (pontuação máxima nesta parte da prova: 18 pontos);
  - b) Parte II: 12 (doze) questões de Raciocínio Lógico-Matemático sendo atribuído 1,0 ponto para cada questão assinalada corretamente (pontuação máxima nesta parte da prova: 12 pontos);
  - c) Parte III: 20 (vinte) questões envolvendo tópicos de: administração pública; direito administrativo; Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado da Bahia; igualdade racial e de gênero, sendo atribuídos 1,5 pontos para cada questão assinalada corretamente (pontuação máxima nesta parte da prova: 30 pontos);
  - d) Parte IV: 20 (vinte) questões de conhecimentos específicos, relacionadas à formação exigida para às Funções de Técnico de Nível Superior, com formação específica, sendo atribuídos 2,0 pontos para cada questão assinalada corretamente (pontuação máxima nesta parte da prova: 40 pontos).
- 11.4.** O detalhamento dos conteúdos programáticos referentes à Prova Objetiva para os candidatos às Funções de Técnico de Nível Superior, compõe o **Anexo II deste Edital**.
- 11.5.** Cada questão da prova objetiva terá 05 (cinco) alternativas, sendo apenas 01 (uma) alternativa correta.
- 11.6.** A prova objetiva será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100 (cem) pontos e será atribuída pontuação 0,0 (zero) às questões assinaladas com alternativa incorreta, com mais de uma alternativa assinalada, sem alternativa assinalada, com rasuras ou preenchidas a



Reitoria



Governo do  
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

lápiz.

- 11.7. Serão habilitados para a 2ª Etapa do Processo Seletivo Simplificado para a Função de Técnico de Nível de Superior, **Prova de Títulos, apenas os candidatos que tenham obtido o mínimo de 50 pontos na 1ª Etapa (Prova Objetiva)**, ou que, na hipótese de ocorrência do previsto no **subitem 14.4 deste Edital**, alcancarem o percentual mínimo de **50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima atingível para a prova objetiva**, após eventual anulação de questões.
- 11.8. Candidatos à Função de Técnico de Nível Superior, que não atingirem, na Prova Objetiva, eliminatória e classificatória, a pontuação estabelecida no subitem anterior deste Edital estarão, **automaticamente, eliminados do processo seletivo**.
- 11.9. A distribuição das questões da Prova Objetiva para os candidatos à Função de Técnico de Nível Superior, encontra-se sintetizada no **Quadro V deste Edital**, a seguir:

**Quadro V**  
**Número e distribuição de questões da Prova Objetiva para os candidatos às**  
**Funções de Técnico de Nível Superior**

<b>Função / Formação</b>	<b>Quadro de Provas</b>	<b>Nº de questões</b>	<b>Peso das questões</b>	<b>Total de pontos</b>
Técnico de Nível de Superior: Coordenador Pedagógico Educador infantil Atendimento Educacional Especializado - AEE	Parte I: Língua Portuguesa	12	1,5	18,0
	Parte II: Raciocínio Lógico-matemático	12	1,0	12,0
	Parte III: Tópicos de: a) administração pública; b) direito administrativo; c) Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado da Bahia; d) igualdade racial e de gênero.	20	1,5	30,0
	Parte IV: Conhecimentos específicos, de acordo com a formação exigida para cada Função de Técnico de Nível Superior, com formação específica.	20	2,0	40,0
	<b>Total de questões e pontuação máxima</b>	64	-	100,0

## 12. DA PROVA DE TÍTULOS – 2ª ETAPA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA AS FUNÇÕES DE TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR

**Campus de Itapetinga**  
Praça da Primavera, 40  
Bairro Primavera  
CEP 45.700-000  
PABX.: (77) 3261 - 8600

**Campus de Jequié**  
Rua José Moreira Sobrinho, s/n  
Bairro Jequiezinho  
CEP 45.200 - 000  
PABX.: (73) 3528 - 9600

**Campus de Vitória da Conquista**  
Estrada do Bem Querer, km 4  
Bairro Universitário  
CEP.: 45031 - 300  
PABX.: (77) 3424 - 8600



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

- 12.1.** A 2ª Etapa do Processo Seletivo Simplificado para as Funções de Técnico de Nível Médio e de Técnico de Nível Superior, terá caráter **classificatório** e se constituirá em atribuição de pontos de acordo com a documentação apresentada pelo candidato, nos termos indicados neste Edital, envolvendo comprovação de titulação acadêmica (no caso de Nível Superior), formação continuada e experiência profissional, conforme os seguintes critérios:

12.1.1 Pontuações para Função de Técnico de Nível Superior:

- a) titulação acadêmica, sendo:
- I. 4,0 (quatro) pontos pela apresentação de comprovação de título de Doutorado, obtido em curso reconhecido pelas autoridades e instituições competentes do Brasil; na área relacionada a função em que concorre ou na área de educação;
  - II. 3,0 (três) pontos pela apresentação de comprovação de título de Mestrado, obtido em curso reconhecido pelas autoridades e instituições competentes do Brasil; na área relacionada a função em que concorre ou na área de educação;
  - III. 2,0 (dois) pontos pela apresentação de comprovação de título de Especialista (pós-graduação *lato sensu*), emitido por instituição devidamente credenciada pelo sistema de ensino a que pertence reconhecido pelas autoridades e instituições competentes do Brasil, na área relacionada a função em que concorre ou na área de educação;
  - IV. as pontuações indicadas nos itens (I), (II) e (III), acima não são cumulativas entre si, será pontuado apenas 01 (um) título de maior nível (pós-graduação *lato sensu*, Mestrado ou Doutorado), na área relacionada a função em que concorre ou na área de educação;
  - V. os títulos acadêmicos constantes nos incisos (I) e (II) acima, poderão ser comprovados mediante Ata de defesa da dissertação ou tese (desde que emitida até a data de publicação do presente Edital), cabendo ao candidato, em caso de convocação, apresentar à Gerência de Recursos Humanos o(s) respectivo(s) Diploma(s), no prazo máximo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de realização da sessão de defesa (de tese ou de dissertação), sob pena de serem tornados sem efeitos os atos produzidos em decorrência da pontuação obtida pela apresentação do(s) referido(s) título(s).
- b) formação continuada, sendo:



**Reitoria**



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

- I. 0,50 (cinquenta centésimos) para cada documento que comprove a realização de cursos de capacitação profissional, com carga horária de 08 a 39 horas, limitado a 03 (três) cursos e pontuação máxima de 1,5 (um inteiro e cinquenta centésimos) pontos;
  - II. 0,75 (setenta e cinco centésimos) para cada documento que comprove a realização de cursos de atualização, com carga horária de 40 a 89 horas, limitado a 02 (dois) cursos e pontuação máxima de 1,5 (um inteiro e cinquenta centésimos) pontos;
  - III. 1,00 (um inteiro) para cada documento que comprove a realização de cursos de atualização, com carga horária de 90 a 179 horas, limitado a 01 (um) cursos e pontuação máxima de 1,0 (um inteiro) ponto;
  - IV. 2,0 (dois inteiros) para cada documento que comprove realização de cursos de aperfeiçoamento, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas, limitado a 01 (um) curso e pontuação máxima de 2,00 (dois inteiros) pontos.
- c) curso de informática, sendo:
- I. 0,50 (cinquenta centésimos) pontos para cada documento que comprove realização de curso de informática, com carga horária mínima de 20 horas, limitando a 01 (um) curso e pontuação máxima de 0,50 (cinquenta centésimos) pontos;
  - II. 1,0 (um inteiro) ponto para cada documento que comprove realização de curso de informática, com carga horária mínima de 40 horas, limitando a 01 (um) curso e pontuação máxima de 1,0 (um inteiro) ponto;
  - III. 2,0 (dois inteiros) pontos para cada documento que comprove realização de curso de informática, com carga horária mínima de 60 horas, limitando a 01 (um) curso e pontuação máxima de 2,0 (dois) pontos.
  - IV. os cursos de informática constantes nos incisos (I), (II) e (III) acima, não são cumulativas entre si, será pontuado apenas 01 (um) curso de maior nível.
- d) experiência profissional, sendo:
- i. 1,0 (um inteiro) pontos para cada seis meses completos de atividade profissional na administração pública e/ou privada, relacionados à função e área para a qual o candidato está concorrendo, limitado ao total de 04 (quatro) anos e com



**Reitoria**



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

pontuação máxima de 8,00 (oito inteiros) pontos.

#### 12.1.2 Pontuações para a Função de Técnico de Técnico de Nível Médio:

a) formação continuada, sendo:

- I. 0,75 (setenta e cinco centésimos) de ponto para cada, documento que comprove a realização de cursos de capacitação profissional, com carga horária de 08 a 39 horas, limitado a 02 (dois) cursos e pontuação máxima de 1,5 (um inteiro e cinquenta centésimos) pontos;
- II. 1,25 (um inteiro e vinte e cinco centésimos) pontos para cada documento que comprove a realização de cursos de atualização, com carga horária de 40 a 89 horas, limitado a 02 (dois) cursos e pontuação máxima de 2,5 (dois inteiros e cinquenta centésimos) pontos;
- III. 1,75 (um inteiro e setenta e cinco centésimos) pontos para cada documento que comprove realização de cursos de aperfeiçoamento, com carga horária de 90 a 179 horas, limitado a 02 (dois) cursos e pontuação máxima de 3,50 (três inteiros e cinquenta centésimos) pontos;
- IV. 2,50 (dois inteiros e cinquenta centésimos) pontos para cada documento que comprove realização de cursos de aperfeiçoamento, com carga horária mínima de 180 horas, limitado a 01 (um) curso e pontuação máxima de 2,50 (dois inteiros e cinquenta centésimos) pontos.

b) curso de informática, sendo:

- I. 0,5 (cinquenta centésimos) pontos para cada documento que comprove realização de curso de informática, com carga horária mínima de 20 horas, limitando a 01 (um) curso e pontuação máxima de 0,50 (cinquenta centésimos) pontos;
- II. 1,0 (um inteiro) ponto para cada documento que comprove realização de curso de informática, com carga horária mínima de 40 horas, limitando a 01 (um) curso e pontuação máxima de 1,0 (um inteiro) ponto;
- III. 2,0 (dois inteiros) pontos para cada documento que comprove realização de curso de informática, com carga horária mínima de 60 horas, limitando a 01 (um) curso e pontuação máxima de 2,0 (dois) pontos.



Reitoria



Governo do  
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

IV. os cursos de informática constantes nos incisos (I), (II) e (III) acima, não são cumulativas entre si, será pontuado apenas 01 (um) curso de maior nível.

c) experiência profissional, sendo:

I. 1,0 (um inteiro) pontos para cada seis meses completos de atividade profissional na administração pública e/ou privada, relacionados à função e área para a qual o candidato está concorrendo, limitado ao total de 04 (quatro) anos e com pontuação máxima de 8,00 (oito inteiro) pontos.

**12.2.** Para fins de pontuação, na prova de títulos, dos cursos de formação continuada e de informática, na forma prevista nos subitens **12.1.1 e 12.1.2**, e nos **Quadros VI e VII**, serão considerados os cursos **realizados nos últimos 10 (dez) anos, relacionados à função e área de atuação para a qual o candidato está concorrendo**, concluídos até a data de publicação deste Edital.

**12.3.** Para fins de pontuação da experiência profissional, será contabilizado apenas um dos períodos, quando exercidos concomitantemente.

**12.4.** O demonstrativo e detalhamento do Barema a ser aplicado na Prova de Títulos, 2ª Etapa do Processo Seletivo Simplificado para as Funções de Técnico de Nível Médio e de Técnico de Nível Superior, encontra-se nos **Quadros VI e VII, subitem 12.17** deste Edital.

**12.5.** A não apresentação de títulos não implicará a desclassificação do candidato, sendo que a pontuação final de cada candidato às Funções de Técnico de Nível Médio e de Técnico de Nível Superior, habilitado na 1ª Etapa corresponderá ao somatório da pontuação obtida na Prova Objetiva com a pontuação obtida na Prova de Títulos.

**12.6.** A convocação do candidato para participação da Prova de Títulos ocorrerá juntamente com a divulgação do Resultado da prova objetiva, a ser publicada no dia **05 de novembro de 2025**, no Diário Oficial do Estado da Bahia e disponibilizada no endereço eletrônico do Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)) e site da Uesb.

**12.6.1** A convocação dos candidatos que tiverem o recurso contra o resultado da Prova Objetiva deferido, observando o disposto nos subitens **14.6 e 14.7**, será publicada no dia **11 de novembro de 2025** e disponibilizada no endereço eletrônico do Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)) e site da Uesb.



Reitoria



Governo do  
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

- 12.7.** Quando da convocação dos candidatos habilitados a participar da Prova de Títulos, no período compreendido entre o **dia 06 de novembro até às 23h59 do dia 10 de novembro de 2025**, observando o horário oficial de Brasília - DF, deverá ser preenchido o **Formulário de Cadastro de Títulos** para o Processo Seletivo Simplificado, disponível no endereço eletrônico ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)), indicados e descritos os títulos para os quais pleiteia pontuação, conforme **Quadros VI e VII** com o devido *upload* dos comprovantes que deverão ser enviados em link específico juntamente com os documentos comprobatórios.
- 12.7.1 Os candidatos que tiverem o recurso contra o resultado da Prova Objetiva deferido, observando o disposto nos subitens **14.6 e 14.7**, no período compreendido entre o **dia 11 de novembro até às 23h59 do dia 13 de novembro de 2025**, observando o horário oficial de Brasília - DF, deverão preencher o **Formulário de Cadastro de Títulos** para o Processo Seletivo Simplificado, disponível no endereço eletrônico ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)), indicados e descritos os títulos para os quais pleiteia pontuação, conforme **Quadros VI e VII** com o devido *upload* dos comprovantes que deverão ser enviados em link específico juntamente com os documentos comprobatórios.
- 12.8.** Após completado o preenchimento do formulário, gravar o cadastro dos títulos, e enviar os documentos comprobatórios conforme instruções:
- a) os documentos comprobatórios de Títulos, deverão ser enviados, em sua íntegra (frente e verso), por meio de link “Envio dos documentos comprobatórios de Títulos”, a ser disponibilizado no endereço eletrônico ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)), em arquivo salvo no formato PNG, JPG, PJEG ou PDF, com tamanho máximo total de 10MB;
  - b) originais discriminadas em relação específica com a opção da função temporária, devendo os documentos serem encaminhados sem rasuras ou emendas, identificada com o nome completo do candidato, número do documento de identidade e/ou inscrição do CPF, no caso dos documentos de Titulação Acadêmica e Experiência Profissional, sendo dispensáveis os números de registro de RG e de inscrição do CPF apenas para os comprovatórios de cursos de formação continuada (de capacitação profissional, de atualização e de aperfeiçoamento).
  - c) Os documentos originais poderão ser nato digitais (emitidos em meio eletrônico e com certificação digital) ou digitalizados a partir de documentos físicos (papel).
  - c) somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento;
  - d) toda documentação comprobatória deverá ser reunida em um único arquivo digital, sob pena de desconsideração dos arquivos anexados;
  - e) quando o nome do candidato for diferente do constante nos documentos



Reitoria



Governo do  
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

apresentados, deverá ser anexado ao arquivo único também o comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento);

f) o candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação.

g) o candidato deverá atentar-se para os documentos que tenham informações frente e verso, enviando todas as imagens para análise. As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza. É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de protocolos estão corretas.

- 12.9.** É de exclusiva responsabilidade do candidato o cadastramento dos títulos e experiência profissional, no prazo indicado no **subitem 12.7 deste Edital**, no endereço eletrônico do Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social, o *upload* e a comprovação dos títulos.
- 12.10.** A exatidão dos documentos enviados será de total responsabilidade do candidato.
- 12.11.** Receberá pontuação zero na Prova de Títulos o candidato que não efetuar o cadastramento prévio dos títulos ou que não os enviar na forma, no dia, e no meio estipulados neste Edital.
- 12.12.** Candidatos que não tenham obtido, na 1ª Etapa (Prova Objetiva), a pontuação mínima estabelecida no **subitem 11.7 deste Edital**, caso apresentem documentos para a 2ª Etapa (Prova de Títulos), não serão analisados, não resultando apuração de nota para o candidato nessa etapa.
- 12.13.** Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na apresentação dos títulos, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a intenção de dolo, será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.
- 12.14.** Após a entrega dos títulos não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.
- 12.15.** Na avaliação dos títulos apresentados não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite máximo de pontos estabelecidos nos **Quadros VI e VII deste Edital**.
- 12.16.** Não serão aceitos documentos ilegíveis ou em outros formatos que não aqueles exigidos



Reitoria



Governo do  
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

neste edital.

- 12.17. Somente serão considerados os títulos indicados e desde que devidamente relacionados à função e área para a qual o candidato está concorrendo, cujas pontuações, unitárias e máximas, são as descritas nos Quadros VI e VII a seguir.

**Quadro VI**  
**Barema para Pontuação da Prova de Títulos**  
**(2ª Etapa do Processo Seletivo Simplificado para a Função de Técnico de Nível Superior)**

Títulos	Pontuação por Título	Nº de Títulos a serem considerados
<b>Formação Acadêmica</b> (Para fins de pontuação da formação acadêmica, sendo considerada a pontuação da maior titulação, <b>não sendo cumulativa</b> , realizada <u>na área de atuação da função em que concorre</u> ).		
<b>Diploma de Doutor ou Ata de defesa da Tese</b> , obtido em curso e instituição reconhecidos pelas autoridades e instâncias competentes do Brasil (MEC, Capes, Conselhos Estaduais de Educação).	<b>4,0</b>	<b>01</b>
<b>Diploma de Mestre ou Ata de defesa da Dissertação</b> obtido em curso e instituição reconhecidos pelas autoridades e instâncias competentes do Brasil (MEC, Capes, Conselhos Estaduais de Educação).	<b>3,0</b>	<b>01</b>
<b>Certificado de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> (Especialização ou Residência)</b> obtido em instituição credenciada pelas autoridades e instâncias competentes do Brasil (MEC, Conselhos Estaduais de Educação).	<b>2,0</b>	<b>01</b>
<b>Pontuação Máxima</b>	<b>4,0</b>	
<b>Formação Continuada</b> (Para fins de pontuação dos cursos de formação continuada, serão considerados os cursos realizados nos últimos 10 (dez) anos e em área relacionada a de atuação da função a que <u>concorre</u> , concluídos até a data de publicação deste Edital).		
Certificado, Certidão, Declaração de Curso de Capacitação Profissional / Técnica com carga horária de 08 a 39 horas.	<b>0,5</b>	<b>03</b>
Certificado, Certidão, Declaração de Curso de Capacitação Profissional, com carga horária de 40 a 89 horas.	<b>0,75</b>	<b>02</b>

**Campus de Itapetinga**  
Praça da Primavera, 40  
Bairro Primavera  
CEP 45.700-000  
PABX.: (77) 3261 - 8600

**Campus de Jequié**  
Rua José Moreira Sobrinho, s/n  
Bairro Jequiezinho  
CEP 45.200 - 000  
PABX.: (73) 3528 - 9600

**Campus de Vitória da Conquista**  
Estrada do Bem Querer, km 4  
Bairro Universitário  
CEP.: 45031 - 300  
PABX.: (77) 3424 - 8600



Reitoria



Governo do  
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

Certificado, Certidão, Declaração de Cursos de Atualização com carga horária de 90 a 179 horas.	1,00	01
Certificado, Certidão, Declaração de Cursos de Aperfeiçoamento com carga horária de, no mínimo, 180 horas.	2,00	01
<b>Pontuação Máxima (cumulativa)</b>	<b>6,0</b>	
<b>Curso de informática</b> (Para fins de pontuação dos cursos de informática, será considerado o de maior carga horária, <b>não sendo cumulativos</b> , realizados nos últimos 10 (dez) anos, concluídos até a data de publicação deste Edital.)		
Certificado de curso de informática, com carga horária de 20 a 39 horas	0,50	01
Certificado de curso de informática, com carga horária de 40 a 59 horas	1,00	01
Certificado de curso de informática, com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas	2,00	01
<b>Pontuação Máxima</b>	<b>2,00</b>	
<b>Experiência Profissional</b> (Para fins de pontuação de Experiência Profissional na administração pública e/ou privada, em empregos/cargos em área relacionada com a função. Os períodos concomitantes <b>não serão contabilizados</b> )		
Exercício da atividade profissional na administração pública e/ou privada, em empregos/cargos em área relacionada com a de atuação da função a qual concorre.	1,00 / a cada 6 meses	4 anos
<b>Pontuação Máxima</b>	<b>8,0</b>	
<b>Pontuação Total Máxima</b>	<b>20,00</b>	

**Quadro VII**  
**Barema para Pontuação da Prova de Títulos**  
**(2ª Etapa do Processo Seletivo Simplificado para a Função de Técnico de Nível Médio)**

Títulos	Pontuação por Título	Nº de Títulos a serem considerados
---------	----------------------	------------------------------------

**Campus de Itapetinga**  
Praça da Primavera, 40  
Bairro Primavera  
CEP 45.700-000  
PABX.: (77) 3261 - 8600

**Campus de Jequié**  
Rua José Moreira Sobrinho, s/n  
Bairro Jequiezinho  
CEP 45.200 - 000  
PABX.: (73) 3528 - 9600

**Campus de Vitória da Conquista**  
Estrada do Bem Querer, km 4  
Bairro Universitário  
CEP.: 45031 - 300  
PABX.: (77) 3424 - 8600



Reitoria



Governo do  
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

<b>Formação Continuada *</b> (Para fins de pontuação dos cursos de formação continuada, <u>serão considerados os cursos realizados nos últimos 10 (dez) anos e em área relacionada a de atuação da função a qual concorre, concluídos até a data de publicação deste Edital)</u> )		
Certificado, Certidão, Declaração de Curso de Capacitação Profissional / Técnica com carga horária de 08 a a 39 horas	<b>0,75</b>	<b>02</b>
Certificado, Certidão, Declaração de Curso de Capacitação Profissional com carga horária de 40 a 89 horas.	<b>1,25</b>	<b>02</b>
Certificado, Certidão, Declaração de Cursos de Atualização com carga horária de 90 a 179 horas.	<b>1,75</b>	<b>02</b>
Certificado, Certidão, Declaração de Cursos de Aperfeiçoamento com carga horária de, no mínimo, 180 horas.	<b>2,50</b>	<b>01</b>
<b>Pontuação Máxima (cumulativa)</b>	<b>10,0</b>	
<b>Curso de Informática</b> (Para fins de pontuação dos cursos de informática, será considerado o maior nível, <b>não sendo cumulativos</b> e serão considerados os cursos <u>realizados nos últimos 10 (dez) anos</u> , concluídos até a data de publicação deste Edital.)		
Certificado de curso de informática, com carga horária de 20 a 39 horas	<b>0,50</b>	<b>01</b>
Certificado de curso de informática, com carga horária de 40 a 59 horas	<b>1,00</b>	<b>01</b>
Certificado de curso de informática, com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas	<b>2,00</b>	<b>01</b>
<b>Pontuação Máxima</b>	<b>2,0</b>	
<b>Experiência Profissional</b> (Para fins de pontuação de Experiência Profissional na administração pública e/ou privada, em empregos/cargos em área relacionada com a função. Os períodos concomitantes <b>não serão</b> contabilizados.)		
Exercício da atividade profissional na administração pública e/ou privada, em empregos/cargos em área relacionada com a área de atuação da função para a qual concorre.	<b>1,00 / a cada 6 meses</b>	<b>04 anos</b>

**Campus de Itapetinga**  
Praça da Primavera, 40  
Bairro Primavera  
CEP 45.700-000  
PABX.: (77) 3261 - 8600

**Campus de Jequié**  
Rua José Moreira Sobrinho, s/n  
Bairro Jequiezinho  
CEP 45.200 - 000  
PABX.: (73) 3528 - 9600

**Campus de Vitória da Conquista**  
Estrada do Bem Querer, km 4  
Bairro Universitário  
CEP.: 45031 - 300  
PABX.: (77) 3424 - 8600



Reitoria



Governo do  
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

<b>Pontuação Máxima</b>	<b>8,0</b>
<b>Pontuação Total Máxima</b>	<b>20,00</b>

**12.18.** Para comprovação da experiência profissional relacionada com a área de atuação/função para a qual concorre, será considerada admissível, para efeito de pontuação, a seguinte documentação:

- a) Declaração de Tempo de Serviço expedida por órgão público ou privado em que o candidato prestou serviço, assinada pela autoridade competente, constando o cargo/função, com descrição das atividades desenvolvidas, data de início e término da atuação profissional;
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), mediante apresentação das páginas de identificação do candidato e páginas relativas ao contrato de trabalho (incluindo a página seguinte, ainda que em branco, e páginas em que constem ressalvas ou informações sobre o contrato de trabalho e possíveis alterações de cargo/função) e declaração de tempo de serviço com a descrição das atividades desenvolvidas, emitida pelo órgão contratante.

**12.19.** Não serão consideradas como experiência profissional atividades em estágios, monitorias ou atividades voluntárias.

**12.20.** Nos casos de experiência profissional em andamento, será considerada, para efeito de pontuação, a data-limite equivalente à data de publicação do presente Edital.

### **13. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS AS FUNÇÕES DE TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO DE NÍVEL DE SUPERIOR**

**13.1.** As provas objetivas, referentes ao Processo Seletivo Simplificado tanto para a Função de Técnico de Nível Médio quanto para a Função de Técnico de Nível Superior, serão realizadas no dia **19 de outubro de 2025**, conforme Cronograma (**Anexo III**), deste **Edital**.

**13.2.** O dia e o horário para realização das provas objetivas poderão sofrer alterações, à critério da Uesb, por motivos de caso fortuito e/ou força maior.

**13.3.** Os locais e horários serão comunicados oportunamente no Edital de Convocação para as Provas Objetivas, disponíveis no *site* do Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)).



Reitoria



Governo do  
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

- 13.4.** Se o candidato não localizar seu nome na relação geral de candidatos inscritos, deverá entrar em contato com o Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social para verificar o ocorrido, através do telefone (11) 2539-0919, no horário das 09h00 às 12h00 ou das 14h00 às 17h00 (Horário Oficial de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados, até o dia **16 de outubro de 2025**.
- 13.5.** Os portões, dos locais e nos dias de realização da prova, obedecerão ao seguinte regime de acesso:
- a) **para a prova relativa às funções de Técnico de Nível Médio:** os portões serão abertos às 7h10, fechados às 7h50 (horário local) e a prova terá início a partir das 8h00.
  - b) **para a prova relativa às funções de Técnico de Nível Superior:** os portões serão abertos às 13h10, fechados às 13h50 (horário local) e a prova terá início a partir das 14h00.
- 13.6.** Nenhum candidato poderá deixar o local de realização da prova antes de decorrido o período de, no mínimo, 02 (duas) horas de seu início.
- 13.7.** O candidato que deixar o local de realização da prova antes de decorrido o período de 03 (três) horas de seu início não poderá levar consigo o caderno de questões.
- 13.8.** Para ingressar na sala em que realizará a prova, o candidato deverá apresentar um documento de identificação oficial **original** e com foto, recente, sendo admissíveis:
- a) Carteira de Identidade – RG;
  - b) carteiras expedidas pelos Comandos Militares, Secretarias de Segurança Pública, Institutos de Identificação;
  - c) Carteira Nacional de Habilitação com foto;
  - d) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS com número de RG ou Cartão de Identificação do Trabalhador – CIT;
  - e) Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.);
  - f) Passaporte brasileiro (atualizado);
  - g) Documentos digitais com foto, desde que sejam apresentados através dos aplicativos oficiais. Os documentos válidos são apenas: E-título; RG digital e CNH digital.
- 13.9.** Não serão aceitos como documento de identificação:



Reitoria



Governo do  
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

- a) Certidão de nascimento;
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor;
- d) Carteira de estudante;
- e) Outros documentos digitais, além dos previstos na alínea “g” do subitem anterior;
- f) Carteira funcional sem valor de identidade;
- g) Documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados;
- h) Bilhete eletrônico de transporte coletivo;
- i) Cópias dos documentos constantes do **subitem 13.8 deste Edital**, ainda que autenticados.

**13.10.** Por ocasião da realização da prova, o candidato que não apresentar documentos originais, na forma definida do **subitem 13.8, deste Edital**, não poderá ingressar na sala de provas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

13.10.1. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

13.10.2. Em caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar, sob as penas da lei, Boletim de Ocorrência, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.

13.10.3. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

**13.11.** Como forma de manter a segurança e a garantia da lisura do certame, a Uesb e o Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social reservam ao direito de, se julgarem necessário, utilizar detectores de metal, antes e/ou durante a realização das provas, bem como outros mecanismos de controle de segurança.

**13.12.** A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de romper-se o lacre das caixas de prova, mediante termo formal e na presença de 03 (três) candidatos na coordenação do local de realização da prova.

**13.13.** Para realização da prova, o candidato deverá portar apenas caneta esferográfica de tinta **azul ou preta**, fabricada em material transparente.

**13.14.** Ao ingressar na sala de aplicação de provas, o candidato deverá acondicionar em envelope porta-objeto todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos,



**Reitoria**



**Governo do  
Estado da Bahia**

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

o qual será mantido debaixo da carteira do candidato e permanecerá lacrado durante todo o período de realização das provas.

- 13.15.** O envelope porta-objeto, referido no subitem anterior deste Edital, somente deverá ser aberto após o candidato se retirar do prédio de realização das provas.
- 13.16.** No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local de exame com armas e/ou utilizar aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pendrive, pager, palmtop, receptor, telefone celular, walkman, MP3 Player, tablet, Ipod, qualquer tipo de relógio) e/ou outros equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido, sendo que o descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado, caracterizando-se tentativa de fraude.
- 13.17.** A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de Prova. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem, não reutilizável, fornecida para o recolhimento de tais aparelhos, somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas.
- 13.18.** Constitui exceção às regras dos itens acima, para os candidatos que serão identificados por meio de documento digital, cuja conferência será por meio do aplicativo digital no aparelho celular do candidato. Neste caso o aparelho será lacrado imediatamente após a conferência do fiscal e antes da entrada na sala de prova.
- 13.19.** Após o início das provas, caso o equipamento eletrônico (telefone celular, relógio digital, entre outros) toque e esteja dentro da embalagem cedida para a guarda do pertence, o Fiscal da Sala deverá comunicar imediatamente à Coordenação, que solicitará ao candidato a abertura da embalagem e o desligamento do mesmo, guardando novamente em embalagem cedida e o Fiscal registrará em Ata.
- 13.20.** No caso do telefone celular tocar e o candidato atender, ou constatado que o equipamento eletrônico (telefone celular, relógio digital, entre outros) esteja fora da embalagem cedida para a guarda ou a embalagem rompida, o Fiscal da Sala comunicará à Coordenação e o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, registrando-se no Termo de Eliminação.
- 13.21.** Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital o candidato que:

a) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

- b) apresentar-se após o horário estabelecido, não sendo admitida qualquer tolerância;
- c) não apresentar documento que legalmente o identifique;
- d) descumprir as instruções contidas no caderno de provas;
- e) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal e/ou se retirar do ambiente das provas;
- f) ausentar-se do local de prova antes de decorridas 02 (duas) horas do início da mesma;
- g) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando sua Folha de Respostas;
- h) estiver portando armas (branca ou de fogo), mesmo que possua o respectivo porte;
- i) lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
- j) recusar-se a entregar o material de provas ao término do tempo estabelecido;
- k) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido, máquina calculadora ou similar;
- l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- m) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou incorreta;
- n) obtiver pontuação inferior, na prova objetiva, aos mínimos estabelecidos no **subitem 16.1 deste Edital**;
- o) tratar incorretamente ou agir com descortesia em relação a qualquer pessoa envolvida na aplicação da prova, bem como aos coordenadores, auxiliares, autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- p) for flagrado portando celular ou qualquer outro objeto não permitido, conforme **subitens 13.16 e 13.17 deste Edital**, durante a realização das provas.

- 13.22.** É de responsabilidade do candidato a entrega da Folha de Resposta antes de sair da sala de provas.
- 13.23.** No caso de não entrega da Folha de Resposta, o candidato estará eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 13.24.** Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Resposta por erro do candidato.
- 13.25.** O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas na mesma e na capa do caderno de questões.
- 13.26.** O candidato deverá assinalar as respostas das questões da Prova Objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica transparente, de tinta **azul ou preta**.



Reitoria



Governo do  
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

- 13.27. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas, ou na capa do caderno de questões.
- 13.28. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.
- 13.29. Não será permitido o reingresso do candidato que, por qualquer motivo, se retirar do local de aplicação das provas sem concluí-la.
- 13.30. Ao final da prova, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Sala, atestando a idoneidade da fiscalização da prova, retirando-se da mesma de uma só vez.

#### 14. DA DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS OFICIAIS E DO RESULTADO DAS PROVAS OBJETIVAS

- 14.1. Os gabaritos oficiais das provas objetivas (para as funções de Técnico de Nível Médio e de Técnico de Nível Superior) serão divulgados no dia seguinte à data de realização das provas, **20 de outubro de 2025, a partir das 14h**, no endereço eletrônico ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)) e na página institucional da Uesb na *web*.
- 14.2. Em caso de discordância quanto ao resultado apontado nos gabaritos para quaisquer questões, os candidatos poderão interpor recursos, exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico do Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)), através da área restrita do candidato, nos dias **21 e 22 de outubro de 2025**, iniciando-se no dia **21 de outubro de 2025**, e encerrando-se, impreterivelmente, às **23h59** do dia **22 de outubro de 2025**, observando o horário oficial de Brasília/DF.
- 14.3. Os recursos interpostos no prazo determinado serão julgados pelo Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social e, caso julgados procedentes, resultarão na anulação da questão, para todos os candidatos.
- 14.4. No caso de anulação de qualquer questão, haverá redefinição do total de pontos máximo alcançável pelos candidatos e, conseqüentemente, redefinição da pontuação mínima dos candidatos para que possam ser considerados aprovados no Processo Seletivo Simplificado e/ou habilitados para a 2ª Etapa do Certame – Prova de Títulos, sendo que



Reitoria



Governo do  
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

os candidatos deverão alcançar o *score* mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima alcançável, apurada após a anulação da(s) questão(ões).

- 14.5. Julgados os eventuais recursos aos gabaritos oficiais, será divulgado o resultado referente ao julgamento dos mesmos, que poderá indicar ou não pela anulação de questões, por meio do endereço eletrônico do *site* do Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)) e da página oficial da Uesb, até a data de **05 de novembro de 2025**.
- 14.6. Os resultados das Provas Objetivas para os candidatos às funções de Técnico de Nível Médio e de Técnico de Nível Superior, serão divulgados na data de **05 de novembro de 2025**. Os candidatos que se sentirem prejudicados com o resultado da Prova Objetiva poderão interpor recurso nos dias **06 e 07 de novembro de 2025**, iniciando-se no dia **06 de novembro de 2025**, e encerrando-se, impreterivelmente, às **23h59** do dia **07 de novembro de 2025**, observando o horário oficial de Brasília-DF.
- 14.7. O resultado da Prova Objetiva para as as funções de Técnico de Nível Médio e de Técnico de Nível Superior, após julgamento de recursos, com a discriminação dos candidatos habilitados e convocados à Prova de Títulos, será divulgado e publicado até o dia **11 de novembro de 2025** (se houver alteração).

## 15. DO RESULTADO DA 2ª ETAPA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA AS VAGAS DE TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO E DE TÉCNICO DE NÍVEL DE SUPERIOR

- 15.1. A atribuição de pontos na Prova de Títulos, para cada candidato habilitado, nos termos do **subitem 14.4 deste Edital**, será efetuada de acordo com os procedimentos informados no **item 12 deste Edital**, pelo Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social.
- 15.2. O resultado da Prova de Títulos, considerando a pontuação máxima de 20 (vinte) pontos, nos termos dos **Quadros VI e VII, subitem 12.17 deste Edital**, será divulgado até o dia **19 de novembro de 2025**, no site do Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)), na página oficial da Uesb ([www.uesb.br](http://www.uesb.br)) e no Diário Oficial do Estado da Bahia.
- 15.3. Candidatos que se sentirem prejudicados com o resultado apurado pelo Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social para sua Prova de Títulos poderão interpor recurso, devidamente fundamentado, exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico do Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)), através



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

da área restrita do candidato, nos dias **21 e 24 de novembro de 2025**, iniciando-se no dia **21 de novembro de 2025**, e encerrando-se, impreterivelmente, às **23h59** do dia **24 de novembro de 2025**, observando o horário oficial de Brasília/DF.

- 15.4.** O resultado da análise dos recursos eventualmente interpostos contra o resultado da Prova de Títulos será divulgado, no site do Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)) e na página oficial da Uesb ([www.uesb.br](http://www.uesb.br)) até o dia **27 de novembro de 2025**.

## 16. DOS RESULTADOS FINAIS E RECURSOS

- 16.1.** Todos os candidatos que tenham obtido pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva, ou que tenham obtido pontuação equivalente a 50% da pontuação máxima atingível, no caso de anulação de questões, tanto para as Funções de Técnico de Nível Médio e de Técnico de Nível Superior, serão considerados aprovados e a ordem de classificação, para efeito de convocação para contratação, será definida os seguintes procedimentos:

### I. Para as vagas de **Técnico de Nível Médio**:

- a) a pontuação do candidato equivalerá à soma obtida a partir da pontuação obtida na 1ª Etapa (prova objetiva) mais a pontuação obtida na 2ª Etapa do Processo Seletivo Simplificado (prova de títulos), sendo a classificação definida em ordem decrescente de pontos entre todos os candidatos aprovados;
- b) em caso de empate na pontuação de 02 (dois) ou mais candidatos, a ordem de classificação para convocação obedecerá aos seguintes critérios de desempate:
  - i. maior pontuação na Prova Objetiva;
  - ii. maior pontuação na Parte III da Prova Objetiva;
  - iii. maior pontuação na Parte I da Prova Objetiva;
  - iv. candidatos com idade superior a 60 (sessenta) anos e inferior a 70 (setenta) anos, adotando-se como referência a data de publicação do presente Edital;
  - v. candidato que tenha exercido efetivamente a função de jurado, no período compreendido entre a data de publicação da Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008 e a data de publicação do deste Edital, e que tenha apresentado comprovação no ato de inscrição, nos termos da alínea “c”, **subitem 5.9** deste Edital;
  - vi. candidato com maior idade, considerando-se ano, mês e dia de nascimento.



Reitoria



Governo do  
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

- c) a ordem de classificação para convocação levará em conta o número de vagas, a identificação de cada vaga (função/área e *campus*) e a modalidade de concorrência;
- d) no caso das vagas para ampla concorrência, será publicada lista com a ordem de classificação de todos os candidatos aprovados, a partir dos procedimentos indicados nas alíneas “a” e “b” deste subitem, inclusive dos candidatos concorrentes para vagas reservadas para população negra (pretos e pardos) e para pessoas com deficiência (apenas nos casos em que, para o mesmo função/área/campus houver previsão de vagas tanto em ampla concorrência como de vagas reservadas);
- e) no caso das vagas reservadas para a população negra e para pessoas com deficiência, será divulgada ordem de classificação levando-se em consideração apenas os candidatos autodeclarados pretos e pardos e com deficiência, respectivamente, inscritos como concorrentes para tais vagas.

## II. Para as vagas de **Técnico de Nível Superior**:

- a) a pontuação do candidato equivalerá à soma obtida a partir da pontuação obtida na 1ª Etapa (prova objetiva) mais a pontuação obtida na 2ª Etapa do Processo Seletivo Simplificado (prova de títulos), sendo a classificação definida em ordem decrescente de pontos entre todos os candidatos aprovados;
- b) em caso de empate na pontuação de 02 (dois) ou mais candidatos, a ordem de classificação para convocação obedecerá aos seguintes critérios de desempate:
  - i. maior pontuação na Prova Objetiva;
  - ii. maior pontuação na Parte III da Prova Objetiva;
  - iii. maior pontuação na Parte I da Prova Objetiva;
  - iv. candidatos com idade superior a 60 (sessenta) anos e inferior a 70 (setenta) anos, adotando-se como referência a data de publicação do presente Edital;
  - v. candidato que tenha exercido efetivamente a função de jurado, no período compreendido entre a data de publicação da Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008 e a data de publicação do presente Edital, e que tenha apresentado comprovação no ato de inscrição, nos termos da alínea “c”, **subitem 5.9** deste Edital;
  - vi. candidato com maior idade, considerando-se ano, mês e dia de nascimento.



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

- c) a ordem de classificação para convocação levará em conta o número de vagas, a identificação de cada vaga (função/área e *campus*) e a modalidade de concorrência;
- d) no caso das vagas para ampla concorrência, será publicada lista com a ordem de classificação de todos os candidatos aprovados, a partir dos procedimentos indicados nas alíneas “a” e “b” deste subitem, inclusive dos candidatos concorrentes para vagas reservadas para população negra (pretos e pardos) e para pessoas com deficiência (apenas nos casos em que, para a mesma função/área e *campus* houver previsão de vagas tanto em ampla concorrência e como de vagas reservadas);
- e) no caso das vagas reservadas para a população negra e para pessoas com deficiência, será divulgada ordem de classificação levando-se em consideração apenas os candidatos autodeclarados pretos e pardos e com deficiência, respectivamente, inscritos como concorrentes para tais vagas.

**16.2.** O resultado do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo presente Edital deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e no *site* do Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social até o dia **27 de novembro de 2025**.

**16.3.** O candidato que se sentir prejudicado com o resultado do Processo Seletivo Simplificado poderá, exclusivamente pela *internet*, interpor recurso no endereço eletrônico do Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)), através da área restrita do candidato, nos dias **28 de novembro e 01 de dezembro de 2025**, iniciando-se no dia **28 de novembro de 2025**, e encerrando-se, impreterivelmente, às **23h59** do dia **01 de dezembro de 2025**, observando o horário oficial de Brasília/DF, apresentar recurso, desde que devidamente fundamentado.

**16.4.** Julgados os eventuais recursos ao resultado do Processo Seletivo Simplificado, será divulgado, por meio do endereço eletrônico do *site* do Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)) e da página oficial da Uesb, na data de **04 de dezembro de 2025**.

**16.5.** A publicação da homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado pelo Reitor da Uesb, após recursos, no Diário Oficial do Estado, será até o dia **04 de dezembro de 2025**, com a lista definitiva dos candidatos aprovados e classificados e divulgação no *site* do Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)) e na página oficial da Uesb ([www.uesb.br](http://www.uesb.br)).

## 17. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

**Campus de Itapetinga**  
Praça da Primavera, 40  
Bairro Primavera  
CEP 45.700-000  
PABX.: (77) 3261 - 8600

**Campus de Jequié**  
Rua José Moreira Sobrinho, s/n  
Bairro Jequiezinho  
CEP 45.200 - 000  
PABX.: (73) 3528 - 9600

**Campus de Vitória da Conquista**  
Estrada do Bem Querere, km 4  
Bairro Universitário  
CEP.: 45031 - 300  
PABX.: (77) 3424 - 8600



**Reitoria**



**Governo do  
Estado da Bahia**

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

- 17.1.** A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não cria, para o candidato, direito à convocação, sendo que esta, quando se der, deverá respeitar rigorosamente a ordem de classificação.
- 17.2.** A contratação dos candidatos se dará obedecida a ordem de classificação final, observando as necessidades do serviço, a conveniência da Instituição e o número de vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
- 17.3.** O candidato aprovado e contratado poderá ser designado para trabalhar em qualquer turno (matutino, vespertino ou noturno), de acordo com as necessidades da Instituição, obedecido o regime e a carga horária de trabalho.
- 17.4.** Independentemente da modalidade de concorrência, da função/área, exigida para participação no presente Processo Seletivo Simplificado, constituem-se em requisitos obrigatórios para contratação dos candidatos aprovados e classificados, dentre outros, os seguintes:
- I. apresentação de exames médicos admissionais, dentre eles:
- a) hemograma completo (emitido há no máximo 03 meses), com informação de tipo sanguíneo;
  - b) glicemia (emitido há no máximo 03 meses);
  - c) sumário de urina (emitido há no máximo 03 meses);
  - d) parasitológico de fezes (emitido há no máximo 03 meses);
  - e) laudo de acuidade visual com e sem correção (emitido por médico oftalmologista, assinado e com carimbo contendo o CRM) (emitido há no máximo 03 meses);
  - f) raio X do tórax (PA), com laudo (emitido há no máximo 06 meses);
  - g) eletrocardiograma (para candidatos a partir de 40 anos) (emitido há no máximo 06 meses);
  - h) PSA de próstata (para homens a partir de 40 anos) (emitido há no máximo 06 meses);
  - i) mamografia (para mulheres a partir de 40 anos) (emitido há no máximo 12 meses);
  - j) Junto aos exames, o candidato deve entregar o ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho do Estado da Bahia, após perícia médica presencial, a ser realizada às custas do candidato.
- II. apresentação de documentos pessoais, dentre eles:



**Reitoria**



Governo do  
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

- a) Ficha cadastral e seus anexos devidamente preenchidos e assinados;
- b) Carteira de Identidade e CPF;
- c) Carteira de Reservista, para candidatos do sexo masculino;
- d) Título de Eleitor, juntamente com o último comprovante de votação;
- e) comprovante com número do PIS (Caixa Econômica) ou Pasep (Banco do Brasil);
- f) Carteira de Trabalho e Previdência Social (respectivas folhas com registros);
- g) Certidão de Nascimento ou Casamento, com averbação de separação judicial ou divórcio, se for o caso;
- h) Certidão de nascimento, RG e CPF dos dependentes;
- i) comprovante de residência atualizado;
- j) comprovante com número da agência e conta corrente no Banco do Brasil (parte superior de extrato, cópia cartão bancário ou qualquer outro comprovante equivalente);
- k) Certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal;
- l) Certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;
- m) Folha de antecedentes da Polícia Federal de onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos;
- n) Folha de antecedentes da Polícia do (s) Estado (s) onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos;
- o) Certidão negativa da Justiça Militar Federal, para os candidatos do sexo masculino;
- p) Certidão negativa da Justiça Eleitoral (crimes eleitorais);
- q) Certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
- r) Declaração que não tenha sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos contados da decisão, salvo se o ato não houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário, emitida pelo último órgão público no qual atuou. No caso de o candidato convocado nunca ter atuado em órgão público, deverá emitir uma declaração com essa informação.
- s) Declaração de bens atualizada ou declaração de imposto de renda;
- t) Declaração de que não acumula cargos ilegalmente. No caso de acúmulo legal, na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, declaração atestando a demonstração de compatibilidade de horários e funções entre os cargos acumulados.



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

### III. apresentação de documentação de requisitos para ingresso na função:

- a) Certificado/Diploma de Conclusão de Curso Técnico de Formação Profissional (nos casos de vaga para as Funções de Técnico de Nível Médio), de acordo com a função/área para a qual realizou o processo seletivo simplificado;
- b) Diploma de Graduação (nos casos de vaga para funções de Técnico de Nível Superior, de acordo com a função/área para a qual realizou o processo seletivo simplificado).

**17.5.** Candidatos aprovados e classificados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência deverão apresentar, em conjunto com os demais documentos exigidos à contratação, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, que deverá ser apresentada quando da perícia médica a ser realizada por Médico do Trabalho do Estado da Bahia, a quem compete verificar a existência da deficiência alegada pelo candidato, de acordo com a legislação específica.

**17.6.** Para todos os candidatos, a emissão do Contrato ficará condicionada, além do Laudo de Aptidão emitido pelo Médico do Trabalho do Estado da Bahia, à demonstração de inexistência de acúmulo ilegal de cargos públicos por parte do candidato convocado, ou, no caso de acúmulo legal, na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, da demonstração de compatibilidade de horários e funções entre os cargos acumulados, bem como à inexistência de indícios que coloquem em dúvida a veracidade das declarações apresentadas pelo candidato.

## 18. DA REMUNERAÇÃO

**18.1.** Para a função temporária de Técnico de Nível Superior a remuneração é constituída pelo vencimento básico no valor de R\$ 1.892,51 (um mil oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta e um centavos), acrescido de Gratificação da função temporária, equivalente a R\$ 1.702,34 (um mil setecentos e dois reais e trinta e quatro centavos), perfazendo um total de R\$ 3.594,85 (três mil quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta e cinco centavos), quando submetido à jornada de trabalho de **40 horas** semanais.

**18.2.** Para a função temporária de Técnico de Nível Médio a remuneração é constituída pelo vencimento básico no valor de R\$ 1.511,05 (um mil quinhentos e onze reais e cinco centavos), acrescido de Gratificação da função temporária, equivalente a R\$ 1.167,61 (um mil cento e sessenta e sete reais e sessenta e um centavos), perfazendo um total de



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

R\$ 2.678,66 (dois mil seiscentos e setenta e oito reais e sessenta e seis centavos), quando submetido à jornada de trabalho de **40 horas** semanais.

- 18.3. Para todas as funções temporárias haverá na remuneração o acréscimo do valor mensal de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) de auxílio alimentação, quando submetidas à jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.
- 18.4. Para todas as funções temporárias haverá na remuneração o acréscimo, por dia útil trabalhado, de auxílio transporte, mediante requerimento, observando o disposto no Decreto nº 6.192 de 04 de fevereiro de 1997.
- 18.5. Será oferecida, de forma facultativa, a assistência médica do Estado somente para o titular, mediante contribuição mensal, conforme a faixa de renda salarial. Maiores informações, poderão ser obtidas por meio do *site* [www.planserv.ba.gov.br](http://www.planserv.ba.gov.br).

## 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece o presente instrumento e que aceita as condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital.
- 19.2. No caso de desistência de candidato aprovado e classificado nos termos deste Edital, a vaga será preenchida levando-se em consideração a modalidade de concorrência (ampla concorrência, vagas reservadas para a população negra (pretos e pardos) e vagas reservadas para pessoas com deficiência) na qual concorreu o candidato desistente.
- 19.3. No caso de surgimento de novas vagas, para a função em que estão previstas vagas para ampla concorrência e vagas reservadas para a população negra, será observado o disposto no art. 8º do Decreto Estadual nº 15.353/2014, pelo qual a observância do percentual de vagas reservadas a pessoas pretas e pardas dar-se-á durante todo o período de validade do processo seletivo.
- 19.4. Na ocorrência do previsto do subitem anterior deste Edital, as novas vagas serão preenchidas respeitando-se os critérios de alternância e proporcionalidade, nos termos do art. 7º, *caput*, do Decreto nº 15.353/2014, sendo que para cada duas novas vagas a serem preenchidas com candidatos aprovados em ampla concorrência deverá haver uma vaga preenchida com candidato aprovado para as vagas reservadas à população negra.
- 19.5. Em caso de não preenchimento de determinada(s) vaga(s), esta(s) poderá(ão) ser aproveitada(s) para função(ões) correlata(s), que possua(m) candidato(s) habilitado(s)



**Reitoria**



**Governo do  
Estado da Bahia**

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

no cadastro de reserva, desde que evidenciada a necessidade institucional e preservado o impacto orçamentário já previsto.

- 19.6.** Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estadia e outras decorrentes de sua participação no Processo Seletivo Simplificado.
- 19.7.** O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados, incluindo convocações, referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 19.8.** Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos.
- 19.9.** Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
- 19.10.** É responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for convocado, perder o prazo para ser contratado, caso não seja localizado.
- 19.11.** A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, avaliação e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, em todos os atos relacionados a este Processo Seletivo Simplificado, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, inclusive a prática de qualquer ato ilícito para aprovação no Processo Seletivo Simplificado, assegurando o contraditório a ampla defesa.
- 19.12.** A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no Processo Seletivo Simplificado, mesmo que só verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do certame, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.
- 19.13.** Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o Art. 299 do Código Penal e outros ilícitos penais cabíveis.



Reitoria



Governo do  
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

- 19.14. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
- 19.15. O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará sua exclusão do Processo Seletivo Simplificado.
- 19.16. Mais informações sobre o presente Edital podem ser obtidas na página da Uesb na internet, [www.uesb.edu.br](http://www.uesb.edu.br), e por e-mail, junto ao Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social ([sac@institutomais.org.br](mailto:sac@institutomais.org.br)).
- 19.17. Os **Anexos I a VII** encontram-se disponíveis no *site* da Uesb ([www.uesb.edu.br](http://www.uesb.edu.br)), tornando-se parte integrante do presente Edital.
- 19.18. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Coordenação da Seleção Pública, referida no **subitem 1.2 deste instrumento**.

Vitória da Conquista - BA, 11 de agosto de 2025.

**LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES**  
**REITOR**



Reitoria



Governo do  
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

## ANEXO I DO EDITAL Nº 278/2025

### Conteúdo Programático da Prova Objetiva – Processo Seletivo para a Função de Técnico de Nível Médio

NÍVEL MÉDIO
<b>CONHECIMENTOS COMUNS ÀS FUNÇÕES DE TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO</b>
<b>PARTE I:</b>
<b>LÍNGUA PORTUGUESA:</b> 1. Compreensão e interpretação de texto. 2. Tipologia e gêneros textuais. 3. Figuras de linguagem. 4. Significação de palavras e expressões. 5. Relações de sinonímia e antonímia. 6. Ortografia. 7. Acentuação gráfica. 8. Uso da crase. 9. Fonética e Fonologia: som e fonema, encontros vocálicos e consonantais e dígrafos. 10. Morfologia: classes de palavras variáveis e invariáveis e seus empregos no texto. 11. Locuções verbais (perífrases verbais). 12. Funções do “que” e do “se”. 13. Formação de palavras. 14. Elementos de comunicação. 15. Sintaxe: relações sintático semânticas estabelecidas entre orações, períodos ou parágrafos (período simples e período composto por coordenação e subordinação). 16. Concordância verbal e nominal. 17. Regência verbal e nominal. 18. Colocação pronominal. 19. Emprego dos sinais de pontuação e sua função no texto. 20. Elementos de coesão. 21. Função textual dos vocábulos. 22. Variação linguística.
<b>PARTE II:</b>
<b>RACIOCÍNIO LÓGICO-MATEMÁTICO:</b> 1. Resolução de situações-problema. 2. Números Inteiros: Operações, Propriedades, Múltiplos e Divisores. 3. Números Racionais: Operações e Propriedades. 4. Números e Grandezas Diretamente e Inversamente Proporcionais. 5. Razões e Proporções. 6. Divisão Proporcional, Regra de Três Simples e Composta. 7. Porcentagem. 8. Juros Simples. 9. Sistema de Medidas Legais. 10. Conceitos básicos de geometria: cálculo de área e cálculo de volume. 11. Raciocínio lógico. 12. Raciocínio sequencial. 13. Orientações espacial e temporal. 14. Formação de conceitos. 15. Discriminação de elementos. 16. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas.
<b>PARTE III:</b>
<b>A) ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:</b> 1. Características básicas das organizações formais modernas: tipos de estrutura organizacional, natureza, finalidades e critérios de departamentalização. 2. Convergências e diferenças entre a gestão pública e a gestão privada. 3. Gestão de resultados na produção de serviços públicos. 4. Comunicação na gestão pública e gestão de redes organizacionais. 5. Gestão e avaliação de desempenho. 6. Processo organizacional: planejamento, direção, coordenação, comunicação, controle e avaliação. 7. Gestão estratégica: planejamento estratégico, tático e operacional. 8. Gestão de pessoas do quadro próprio e terceirizadas. 9. Gestão por Processos. 10. Gestão por Projetos. 11. Gestão de contratos. 12. Gestão da Qualidade: excelência nos serviços públicos. 13. Motivação. Liderança. Tipos de decisão e processo decisório.



**Reitoria**



Governo do  
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

**B) DIREITO ADMINISTRATIVO:** 1. Direito Administrativo: origem, conceito, fontes. Sistemas Administrativos. 2. Regime jurídico-administrativo. 3. Princípios básicos da Administração Pública. 3. Organização administrativa: administração direta e indireta. 4. Poderes administrativos. 5. Agentes públicos. 6. Disposições constitucionais. 7. Atos administrativos. 8. Licitação Pública. 9. Contratos administrativos. 10. Serviços públicos e regulação estatal, concessões, permissões e autorizações. 11. Parcerias Público-Privadas e consórcios públicos. 13. Responsabilidade civil do Estado. 14. Improbidade Administrativa.

**C) ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO ESTADO DA BAHIA:**

Lei nº 6.677 de 26 de setembro de 1994 (atualizada e/ou alterada) acesso:  
<http://www.legislabahia.ba.gov.br/documentos/lei-no-6677-de-26-de-setembro-de1994>.

**D) ESTATUTO DA IGUALDADE RACIAL E DE COMBATE À INTOLERÂNCIA RELIGIOSA DO ESTADO DA BAHIA:**

Lei Estadual nº 13.182, de 06 de junho de 2014 (atualizada e/ou alterada) acesso:  
<http://www.legislabahia.ba.gov.br/documentos/lei-no-13182-de-06-de-junho-de-2014>

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DAS FUNÇÃO DE TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO**

**AUXILIAR DE CRECHE**

1. Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. 2. Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases (LDBEN). 3. Primeiros Socorros. 4. Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Estatuto da Pessoa com Deficiência).



Reitoria



Governo do  
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

## ANEXO II DO EDITAL Nº 278/2025

### Conteúdo Programático da Prova Objetiva – Processo Seletivo para a Função de Técnico de Nível Superior

#### CONHECIMENTOS COMUNS ÀS FUNÇÕES DE TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR

##### PARTE I:

**LÍNGUA PORTUGUESA:** 1. Compreensão e interpretação de texto. 2. Tipologia e gêneros textuais. 3. Figuras de linguagem. 4. Significação de palavras e expressões. 5. Relações de sinonímia e de antonímia. 6. Ortografia. 7. Acentuação gráfica. 8. Uso da crase. 9. Fonética e Fonologia: som e fonema, encontros vocálicos e consonantais e dígrafos. 10. Morfologia: classes de palavras variáveis e invariáveis e seus empregos no texto. 11. Locuções verbais (perífrases verbais). 12. Funções do “que” e do “se”. 13. Formação de palavras. 14. Elementos de comunicação. 15. Sintaxe: relações sintático semânticas estabelecidas entre orações, períodos ou parágrafos (período simples e período composto por coordenação e subordinação). 16. Concordância verbal e nominal. 17. Regência verbal e nominal. 18. Colocação pronominal. 19. Emprego dos sinais de pontuação e sua função no texto. 20. Elementos de coesão. 21. Função textual dos vocábulos. 22. Variação linguística.

##### PARTE II:

**RACIOCÍNIO LÓGICO-MATEMÁTICO:** 1. Resolução de situações-problema. 2. Números Inteiros: Operações, Propriedades, Múltiplos e Divisores. 3. Números Racionais: Operações e Propriedades. 4. Números e Grandezas Diretamente e Inversamente Proporcionais. 5. Razões e Proporções. 6. Divisão Proporcional, Regra de Três Simples e Composta. 7. Porcentagem. 8. Juros Simples. 9. Sistema de Medidas Legais. 10. Conceitos básicos de geometria: cálculo de área e cálculo de volume. 11. Raciocínio lógico. 12. Raciocínio sequencial. 13. Orientações espacial e temporal. 14. Formação de conceitos. 15. Discriminação de elementos. 16. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas.

##### PARTE III:

**A) ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:** 1. Características básicas das organizações formais modernas: tipos de estrutura organizacional, natureza, finalidades e critérios de departamentalização. 2. Convergências e diferenças entre a gestão pública e a gestão privada. 3. Gestão de resultados na produção de serviços públicos. 4. Comunicação na gestão pública e gestão de redes organizacionais. 5. Gestão e avaliação de desempenho. 6. Processo organizacional: planejamento, direção, coordenação, comunicação, controle e avaliação. 7. Gestão estratégica: planejamento estratégico, tático e operacional. 8. Gestão de pessoas do quadro próprio e terceirizadas. 9. Gestão por Processos. 10. Gestão por Projetos. 11. Gestão de contratos. 12. Gestão da Qualidade: excelência nos serviços públicos. 13. Motivação. Liderança. Tipos de decisão e processo decisório.

**B) DIREITO ADMINISTRATIVO:** 1. Direito Administrativo: origem, conceito, fontes. Sistemas Administrativos. 2. Regime jurídico-administrativo. 3. Princípios básicos da Administração Pública. 3. Organização administrativa: administração direta e indireta. 4. Poderes administrativos. 5. Agentes

**Campus de Itapetinga**  
Praça da Primavera, 40  
Bairro Primavera  
CEP 45.700-000  
PABX.: (77) 3261 - 8600

**Campus de Jequié**  
Rua José Moreira Sobrinho, s/n  
Bairro Jequiezinho  
CEP 45.200 - 000  
PABX.: (73) 3528 - 9600

**Campus de Vitória da Conquista**  
Estrada do Bem Querer, km 4  
Bairro Universitário  
CEP.: 45031 - 300  
PABX.: (77) 3424 - 8600



**Reitoria**



Governo do  
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

públicos. 6. Disposições constitucionais. 7. Atos administrativos. 8. Licitação Pública. 9. Contratos administrativos. 10. Serviços públicos e regulação estatal, concessões, permissões e autorizações. 11. Parcerias Público-Privadas e consórcios públicos. 13. Responsabilidade civil do Estado. 14. Improbidade Administrativa.

**C) ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO ESTADO DA BAHIA:** Lei nº 6.677 de 26 de setembro de 1994 (atualizada e/ou alterada) acesso: <http://www.legislabahia.ba.gov.br/documentos/lei-no-6677-de-26-de-setembro-de-1994>.

**D) ESTATUTO DA IGUALDADE RACIAL E DE COMBATE À INTOLERÂNCIA**

**RELIGIOSA DO ESTADO DA BAHIA:** Lei Estadual n.º 13.182, de 06 de junho de 2014 (atualizada e/ou alterada) acesso: <http://www.legislabahia.ba.gov.br/documentos/lei-no-13182-de-06-de-junho-de-2014>.

## CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR

### COORDENADOR PEDAGÓGICO

1. O Projeto Político-Pedagógico e o Artigo 12 e 13 da LDBEN: o marco para a autonomia da unidade escolar, sua construção coletiva e sua implementação na escola. 2. O Projeto Político-Pedagógico como diretriz para o planejamento da organização e do desenvolvimento do currículo escolar: planos de ensino, aulas, reconfigurações das ações e avaliação cíclica do executado. 3. O Projeto Político-Pedagógico como guia para a participação, gestão colegiada e ambiente das representações da democracia escolar. 4. O Projeto Político-Pedagógico como dispositivo institucional a favor da interação, integração e (re)invenção das práticas pedagógicas. 5. O Projeto Político-Pedagógico à luz da LDBEN vigente: estratégia convergente para a cultura organizacional de uma escola que se preocupa com a finalidade dos saberes no cotidiano da vida dos estudantes e nos seus grupos de interação social. 6. Implicações da interdisciplinaridade no processo de ensino e aprendizagem e na formação dos profissionais: dilemas, desafios e perspectivas. 7. A interdisciplinaridade e a perspectiva de um novo paradigma para o trabalho docente em sala de aula. 8. A interdisciplinaridade e seu foco para a organização de conteúdos em áreas de conhecimento. 9. A interdisciplinaridade e a interação entre conhecimentos: a comunicação entre saberes escolares. 10. A interdisciplinaridade como estratégia pedagógica para a renovação da didática. 11. A interdisciplinaridade como paradigma para a interação entre as áreas de conhecimento. 12. A formalização da BNCC pelo Conselho Nacional de Educação: dissensos e consensos. 13. Lei Federal n.º 8.069/1990 (Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA).

### EDUCADOR INFANTIL PARA CRECHE

1. Concepções de criança, infância e educação infantil: evolução histórica. 2. Função atual da Educação Infantil: educar-cuidar – formação pessoal e social da criança na creche e na pré-escola – direito da criança e etapa inicial da Educação Básica. 3. Processos de aprendizagem e desenvolvimento humano – perspectivas interacionistas: papel do meio sociocultural (do adulto) no desenvolvimento cognitivo, afetivo e psicomotor da criança. 4. A brincadeira, a linguagem e o

**Campus de Itapetinga**  
Praça da Primavera, 40  
Bairro Primavera  
CEP 45.700-000  
PABX: (77) 3261 - 8600

**Campus de Jequié**  
Rua José Moreira Sobrinho, s/n  
Bairro Jequeizinho  
CEP 45.200 - 000  
PABX: (73) 3528 - 9600

**Campus de Vitória da Conquista**  
Estrada do Bem Querer, km 4  
Bairro Universitário  
CEP: 45031 - 300  
PABX: (77) 3424 - 8600



**Reitoria**



**Governo do  
Estado da Bahia**

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

movimento como dimensões do desenvolvimento infantil. 5. Avaliação do processo educativo na Educação Infantil. 6. A prática pedagógica: gestão democrática; elaboração, acompanhamento e desenvolvimento da proposta pedagógica e do plano de trabalho. 7. Neuroaprendizagem. 8. Base Nacional Comum Curricular. 9. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil (RCNEI – todos os volumes). 10. Lei Federal n.º 8.069/1990 (Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente). 11. Lei Federal n.º 9.394/1996 (Dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional). 12. Lei Federal n.º 14.133/2020 (Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB). 13. Diretrizes Nacionais para a Educação Básica (Pareceres e Resoluções em vigor do CNE/CEB – Ministério da Educação, que versam sobre a Educação Básica, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a Educação no Campo, a Educação Especial, a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e as Relações Étnico-Raciais). 14. Lei Federal n.º 9.394/1996 (Dispõe sobre a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN). 15. Lei Federal n.º 8.069/1990 (Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA).

#### **ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE**

1. Diretrizes para o Atendimento Educacional Especializado. 2. Fundamentos legais da Educação especial/inclusiva e o papel do professor. 3. A Política nacional de educação especial na perspectiva da educação inclusiva. 4. Políticas, programas, saberes e práticas de inclusão. 5. Desenho Universal para a Aprendizagem. 6. Comunicação Alternativa e Ampliada. 7. Ensino Colaborativo. 8. Educação de qualidade inclusiva e equitativa. 9. Modelos médico e biopsicossocial de deficiência. 10. Estatuto da Pessoa com Deficiência. 11. Apoio educacional especializado para Educação Básica, técnica e tecnológica. 12. Práticas de ensino para pessoas com deficiência visual. 13. Práticas de ensino para pessoas com deficiência auditiva e surdez. 14. Procedimentos em educação especial para o ensino de pessoas com altas habilidades e superdotação. 15. Legislação e políticas de educação inclusiva no Brasil. 16. Tecnologias assistivas e educação. 17. Acessibilidade no processo de inclusão escolar, considerando a flexibilização a adaptação curricular. 18. Práticas de ensino para pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo (TEA). 19. Formação docente e educação. 20. Lei n.º 9.394/96 (Dispõe sobre a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN). 21. Lei Federal n.º 8.069/1990 (Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA).

**Campus de Itapetinga**  
Praça da Primavera, 40  
Bairro Primavera  
CEP 45.700-000  
PABX.: (77) 3261 - 8600

**Campus de Jequié**  
Rua José Moreira Sobrinho, s/n  
Bairro Jequiezinho  
CEP 45.200 - 000  
PABX.: (73) 3528 - 9600

**Campus de Vitória da Conquista**  
Estrada do Bem Querer, km 4  
Bairro Universitário  
CEP.: 45031 - 300  
PABX.: (77) 3424 - 8600



**Reitoria**



**Governo do  
Estado da Bahia**

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

### **ANEXO III DO EDITAL Nº 278/2025**

#### **Cronograma do Processo Seletivo para Provimento de Funções Temporárias de Técnico de Nível Médio e de Técnico de Nível Superior**

<b>Evento/Atividade</b>	<b>Data/Período</b>
Prazo para impugnação do Edital nº 278/2025	13 a 14/08/2025
Prazo para publicação das análises dos pedidos de impugnação do Edital nº 278/2025	19/08/2025
Período de inscrição de candidatos no Processo Seletivo Simplificado	20/08 a 21/09/2025
Período de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição	20 a 22/08/2025
Divulgação do resultado da análise dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição	29/08/2025
Data limite para interposição de recurso contra o resultado da análise dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição	01 e 02/09/2025
Divulgação dos recursos e republicação do resultado final da análise dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição (se houver alteração)	05/09/2025
Data-limite para solicitação de inscrição no Processo Seletivo Simplificado	21/09/2025
Data limite para pagamento da taxa de inscrição e envio da documentação obrigatória	22/09/2025
Divulgação do resultado das inscrições homologadas e indeferidas	30/09/2025
Prazo para interposição de recursos ao resultado da homologação das solicitações de inscrição	01 e 02/10/2025
Divulgação do resultado final da homologação dos pedidos de inscrição, após recursos, e divulgação dos locais de prova	10/10/2025
Realização das provas objetivas para às Funções de Técnico de Nível Médio e de Técnico de Nível de Superior	19/10/2025
Divulgação dos gabaritos oficiais das provas objetivas (referentes às provas para Funções de Técnico de Nível Médio e de Técnico de Nível de Superior	20/10/2025
Prazo para interposição de recursos quanto aos gabaritos oficiais das provas objetivas	21 e 22/10/2025
Prazo para divulgação dos resultados do julgamento dos recursos contra os gabaritos oficiais das provas objetivas	05/11/2025
Divulgação do resultado da prova objetiva para às Funções de Técnico de Nível Médio e de Técnico de Nível de Superior com apresentação das listas	05/11/2025

**Campus de Itapetinga**  
Praça da Primavera, 40  
Bairro Primavera  
CEP 45.700-000  
PABX.: (77) 3261 - 8600

**Campus de Jequié**  
Rua José Moreira Sobrinho, s/n  
Bairro Jequiezinho  
CEP 45.200 - 000  
PABX.: (73) 3528 - 9600

**Campus de Vitória da Conquista**  
Estrada do Bem Querer, km 4  
Bairro Universitário  
CEP.: 45031 - 300  
PABX.: (77) 3424 - 8600



Reitoria



Governo do  
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

dos candidatos habilitados para a 2ª Etapa do Processo Seletivo Simplificado (Prova de Títulos)	
Prazo para entrega da documentação comprobatória da Prova de Títulos	06 a 10/11/2025
Prazo para interposição de recursos contra o resultado da Prova Objetiva para os candidatos às Funções de Técnico de Nível Médio e de Técnico de Nível de Superior	06 e 07/11/2025
Resultado Final da Prova Objetiva, após julgamento de recursos, para Técnico de Nível Médio e Técnico de Nível de Superior e publicação da lista de candidatos habilitados à Prova de Títulos, após recursos	11/11/2025
Prazo SUPLEMENTAR para entrega da documentação comprobatória da Prova de Títulos <b>somente</b> para os candidatos que tiveram o recurso deferido contra o Resultado Final da Prova Objetiva	11 a 13/11/2025
Resultado da Prova de Títulos	19/11/2025
Data limite para interposição de recursos ao resultado da Prova de Títulos	21 e 24/11/2025
Resultado do julgamento dos recursos ao resultado da Prova de Títulos e divulgação do Resultado Final da Prova de Títulos, se houver alteração	27/11/2025
Publicação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado	27/11/2025
Data-limite para interposição de recursos ao resultado provisório do Processo Seletivo Simplificado	28/11 e 01/12/2025
Divulgação do resultado do julgamento dos recursos interpostos ao resultado provisório e publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, se houver alteração	04/12/2025
Convocação para banca de heteroidentificação	04/12/2025
Realização da banca de heteroidentificação pela Uesb	08/12/2025
Divulgação do resultado preliminar da banca de heteroidentificação	09/09/2025
Interposição de Recurso ao resultado preliminar de heteroidentificação	10 e 11/12/2025
Banca com Comissão Recursal	12/12/2025
Divulgação do resultado definitivo da banca de heteroidentificação	13/12/2025

**Campus de Itapetinga**  
Praça da Primavera, 40  
Bairro Primavera  
CEP 45.700-000  
PABX.: (77) 3261 - 8600

**Campus de Jequié**  
Rua José Moreira Sobrinho, s/n  
Bairro Jequiezinho  
CEP 45.200 - 000  
PABX.: (73) 3528 - 9600

**Campus de Vitória da Conquista**  
Estrada do Bem Querer, km 4  
Bairro Universitário  
CEP.: 45031 - 300  
PABX.: (77) 3424 - 8600



Reitoria



Governo do  
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

**ANEXO IV DO EDITAL Nº 278/2025**  
**REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DE NOME SOCIAL**

**REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DO “NOME SOCIAL”**

Nos termos do Artigo 69 do Decreto Estadual nº 15.805 de 30 de dezembro de 2014,

\_\_\_\_\_, portador \_\_\_\_\_ (Nome  
do(a) Candidato(a))

de Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_,

inscrito no Processo Seletivo Simplificado sob Reda da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB, EDITAL Nº \_\_\_\_/2025**, para o/a Função temporária de \_\_\_\_\_, solicito a inclusão e uso do Nome Social

(\_\_\_\_\_), nos registros \_\_\_\_\_ (Indicação do Nome Social) relativos aos serviços prestados por esse Órgão/Entidade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.  
*Cidade/UF Dia Mês*

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do(a) Candidato(a)*

**Campus de Itapetinga**  
Praça da Primavera, 40  
Bairro Primavera  
CEP 45.700-000  
PABX.: (77) 3261 - 8600

**Campus de Jequié**  
Rua José Moreira Sobrinho, s/n  
Bairro Jequiezinho  
CEP 45.200 - 000  
PABX.: (73) 3528 - 9600

**Campus de Vitória da Conquista**  
Estrada do Bem Querer, km 4  
Bairro Universitário  
CEP.: 45031 - 300  
PABX.: (77) 3424 - 8600



Reitoria



Governo do  
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

**ANEXO V DO EDITAL Nº 278/2025  
AUTODECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO PELA COTA DE NEGRO (LEI  
ESTADUAL Nº 13.182/14 REGULAMENTADA PELO  
DECRETO ESTADUAL Nº 15.353/14)**

**MODELO DE AUTODECLARAÇÃO**

Eu,

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

(Nome Civil do(a) interessado(a))

portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo(a)  
\_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF/MF nº \_\_\_\_\_,

**DECLARO**, para fins de aplicação da **Lei Estadual nº 13.182/14**, regulamentada pelo **Decreto nº 15.353/14**, optar pela participação na reserva de vagas para Negro (pretos e pardos) conforme etapas, classificação e procedimentos descritos no **EDITAL Nº \_\_\_\_/2025** do Processo Seletivo Simplificado sob Reda da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB**, para a função temporária de \_\_\_\_\_.

**Declaro estar ciente de que:**

As vagas reservadas destinam-se às pessoas que apresentam características fenotípicas de pessoas Pretas e Pardas, que assim sejam socialmente reconhecidas, conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

Nos termos do **Edital nº \_\_\_\_/2025**, da **Lei Estadual nº 13.182/14**, regulamentada pelo **Decreto nº 15.353/14**, a presente autodeclaração e fotografia por mim apresentadas serão analisadas pela Comissão, a qual poderá, a qualquer tempo, convocar-me para entrevista pessoal, se necessário; e

Se for detectada falsidade desta Declaração, estarei sujeito às penalidades legais cabíveis, inclusive de eliminação deste Processo Seletivo Simplificado sob Reda, em qualquer fase, e anulação de minha contratação (caso tenha sido contratado(a) e/ou empossado(a) após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e ampla defesa.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Cidade/UF

Dia

Mês

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)



Reitoria



Governo do  
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

**ANEXO VI DO EDITAL 278/2025**  
**REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO**  
**DAS PROVAS OBJETIVAS**

**REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS**  
**PROVAS**

Eu \_\_\_\_\_, portador de Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, inscrito(a) no Processo Seletivo Simplificado sob Reda da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA -EDITAL N.º \_\_\_\_\_/2025, para a Função Temporária \_\_\_\_\_ Tipo de deficiência que possui \_\_\_\_\_

CID n.º \_\_\_\_\_, REQUEIRO prova especial e/ou condição especial para realização da(s) Prova(s), conforme relacionado abaixo:

ASSINALE COM UM “X” O CONDIÇÃO ESPECIAL QUE NECESSITA:

- CADERNO DE PROVA AMPLIADO – FONTE TAMANHO \_\_\_\_\_ (especificar entre 18, 24 ou 28).
- PROVA EM BRAILE.
- SALA DE FÁCIL ACESSO para  candidato cadeirante OU  candidato com dificuldade de locomoção.
- MESA E CADEIRA SEPARADAS.
- AUXÍLIO DE UM TRANSCRITOR OU AUXÍLIO PARA PREENCHIMENTO DA FOLHA DE RESPOSTAS.
- AUXÍLIO DE UM LEDOR.
- INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS.
- TEMPO ADICIONAL (somente será aceito com o envio do laudo médico solicitando).
- USO DE MARCAPASSO (o candidato deverá apresentar o cartão identificador de uso de marcapasso ao fiscal de banheiro que vistoria os candidatos com detector de metais).
- USO DE OUTROS INSTRUMENTOS METÁLICOS. \_\_\_\_\_ (INFORMAR).
- OUTROS.

RELACIONAR \_\_\_\_\_

ATENÇÃO: É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO, conforme descrito no item 5.9, alínea “b” e

9.2 e subitens deste Edital, junto a esse Requerimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.  
*Cidade/UF* *Dia* *Mês*

(O candidato que não encaminhar o referido Requerimento não terá a condição especial atendida seja qual for o motivo alegado).

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do(a) Candidato(a)*

**Campus de Itapetinga**  
Praça da Primavera, 40  
Bairro Primavera  
CEP 45.700-000  
PABX.: (77) 3261 - 8600

**Campus de Jequié**  
Rua José Moreira Sobrinho, s/n  
Bairro Jequiezinho  
CEP 45.200 - 000  
PABX.: (73) 3528 - 9600

**Campus de Vitória da Conquista**  
Estrada do Bem Querere, km 4  
Bairro Universitário  
CEP.: 45031 - 300  
PABX.: (77) 3424 - 8600



**Reitoria**



Governo do  
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

## ANEXO VII DO EDITAL 278/2025

### FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS

**ATENÇÃO: O encaminhamento dos documentos para a Avaliação da Prova de Títulos deverá ser realizado conforme previsto no item 12 da 2ª ETAPA: PROVA DE TÍTULOS.**

**ATENÇÃO: ESTE FORMULÁRIO DEVERÁ SER PREENCHIDO E ENCAMINHADO JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS RELATIVOS À PROVA DE TÍTULOS, BEM COMO OS DOCUMENTOS DEVERÃO ESTAR EM FORMATO: PDF OU JPG, E COM O TAMANHO TOTAL DELES DE ATÉ 10 (DEZ) MB.**

**(VERIFICAR DEMAIS ITENS ESTABELECIDOS NO CAPÍTULO XX DA 2ª ETAPA: PROVA DE TÍTULOS)**

<b>Nome do(a) Candidato(a):</b>
<b>Número do CPF:</b>
<b>Nome da Função:</b>

### RELAÇÃO DE TÍTULOS ENCAMINHADOS.

<b>Nº de Ordem</b>	<b>Tipo de comprovante de Títulos enviados</b> <i>Candidato, relacione abaixo os documentos encaminhados.)</i>
<b>1</b>	
<b>2</b>	
<b>3</b>	
<b>4</b>	
<b>5</b>	
<b>6</b>	
<b>7</b>	
<b>8</b>	
<b>9</b>	
<b>10</b>	
<b>Observações gerais:</b>	

**Campus de Itapetinga**  
Praça da Primavera, 40  
Bairro Primavera  
CEP 45.700-000  
PABX.: (77) 3261 - 8600

**Campus de Jequié**  
Rua José Moreira Sobrinho, s/n  
Bairro Jequiezinho  
CEP 45.200 - 000  
PABX.: (73) 3528 - 9600

**Campus de Vitória da Conquista**  
Estrada do Bem Querer, km 4  
Bairro Universitário  
CEP.: 45031 - 300  
PABX.: (77) 3424 - 8600



**Reitoria**



**Governo do  
Estado da Bahia**

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

**Declaro que os documentos apresentados para serem analisados na Avaliação de Prova de Títulos correspondem à minha participação pessoal em eventos educacionais nos quais obtive êxito de aprovação. Declaro ainda que, ao enviar a documentação listada na relação acima para a Avaliação de Prova de Títulos, estou ciente de que assumo todos os efeitos previstos no Edital nº \_\_\_\_\_/2025 quanto à plena autenticidade e validade dos Títulos apresentados em cópia digital, inclusive no tocante às sanções e efeitos legais**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.  
*Cidade/UF* *Dia* *Mês*

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do(a) Candidato(a)*

**Campus de Itapetinga**  
Praça da Primavera, 40  
Bairro Primavera  
CEP 45.700-000  
PABX.: (77) 3261 - 8600

**Campus de Jequié**  
Rua José Moreira Sobrinho, s/n  
Bairro Jequiezinho  
CEP 45.200 - 000  
PABX.: (73) 3528 - 9600

**Campus de Vitória da Conquista**  
Estrada do Bem Querer, km 4  
Bairro Universitário  
CEP.: 45031 - 300  
PABX.: (77) 3424 - 8600